

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 161

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 11 DE JULHO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decretos ns. 1.885 e 1.886, que abrem creditos especiais ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 1.887, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Clodomiro Augusto de Oliveira, secretario da Escola de Minas de Ouro Preto, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

Decreto n. 1.888, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Henrique João Dodsworth, juiz da Corte de Appellação, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde.

Decretos ns. 1.889 e 1.890, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 1.891, que concede ao Dr. Epitacio Pessoa, ministro do Supremo Tribunal Federal, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde.

Decreto n. 1.892, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao bacharel João Vieira de Souza Filho, procurador da Republica na secção do Maranhão, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 7.011, 7.012, 7.015 e 7.016, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 7.022, que approva as plantas para a construcção de um caes e outras obras em Cabedello, no Estado da Parahyba.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço da «Union Assurance Company, Limited».

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.885 — DE 9 DE JULHO DE 1908

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para occorrer á despesa com o premio de viagem conferido ao Dr. João Moreira de Mello Magalhães

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para occorrer á despesa com o premio de viagem conferido ao Dr. João Moreira de Mello Magalhães; revoga as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.886 — DE 9 DE JULHO DE 1908

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao Dr. Celestino Bourroul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao Dr. Celestino Bourroul; revoga as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.887 — DE 9 DE JULHO DE 1908

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Clodomiro Augusto de Oliveira, secretario da Escola de Minas de Ouro Preto, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Clodomiro Augusto de Oliveira, secretario da Escola de Minas de Ouro Preto, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

Art. 2.º Revagam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.888 — DE 9 DE JULHO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Henrique João Dodsworth, juiz da Corte de Appellação, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Henrique João Dodsworth, juiz da Corte de Appellação, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.889 — DE 9 DE JULHO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao bacharel Sebastião do Rego Barros Junior

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao bacharel Sebastião do Rego Barros Junior; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.890 — DE 9 DE JULHO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 48:360\$080, para pagamento de vencimentos ao tenente Franklin Barbosa de Andrade, ao tenente-coronel Joaquim José de Castro Sampaio Filho e ao alferes Herculano Teixeira de Magalhães

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 48:360\$080, para occorrer aos pagamentos que se seguem, de vencimentos relativos aos annos de 1905, 1906 e 1907, conforme as respectivas folhas:

Ao tenente Franklin Barbosa de Andrade.....	13:112\$043
Ao tenente-coronel Joaquim José de Castro Sampaio Filho.....	28:237\$400
Ao alferes Herculano Teixeira de Magalhães.....	7:010\$631

	48:360\$080

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. }

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.891 — DE 9 DE JULHO DE 1903

Concede ao Dr. Epitacio Pessoa, Ministro do Supremo Tribunal Federal, licença, por seis mezes, com todos os vencimentos, para tratamento de sua saude onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' concedida ao Dr. Epitacio Pessoa, Ministro do Supremo Tribunal Federal, licença, por seis mezes, com todos os vencimentos, para tratamento de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.892 — DE 9 DE JULHO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao bacharel João Vieira de Souza Filho, procurador da Republica na secção do Maranhão, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao bacharel João Vieira de Souza Filho, procurador da Republica na secção do Maranhão, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.011 — DE 9 DE JULHO DE 1903

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:250\$ para occorrer ao pagamento de ajudas de custo a que tem direito o general Bellarmino de Mendonça

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.811, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:250\$ para occorrer ao pagamento das ajudas de custo que o general Bellarmino de Mendonça deixou de receber de 1890 a 1893, na qualidade de deputado federal pelo Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.012 — DE 9 DE JULHO DE 1903

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 2:000\$ para occorrer ao pagamento de ajudas de custo a que tem direito o Dr. Eduardo Pires Ramos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.811, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 2:000\$ para occorrer ao pagamento das ajudas de custo que o Dr. Eduardo Pires Ramos, na qualidade de deputado pelo Estado da Bahia, deixou de receber de 1893 a 1902.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.013 — DE 9 DE JULHO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 43:3603080 para pagamento de vencimentos a diversos officiaes da força policial do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.899, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 48:3603080 para occorrer ao pagamento de vencimentos aos officiaes da força policial do Districto Federal, relativos aos annos de 1905, 1906 e 1907, conforme as respectivas folhas, sendo: 13:112-046 ao tenente Franklin Barbosa de Andrade; 28:237-400 ao tenente-coronel Joaquim José de Castro Sampaio Filho, e 7:0108634 ao alferes Herculanio Teixeira Magalhães.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.014 — DE 9 DE JULHO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao bacharel Sebastião do Rego Barros Junior

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.889, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao bacharel Sebastião do Rego Barros Junior.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.015 — DE 9 DE JULHO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao Dr. Celestino Bourroul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.886, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao Dr. Celestino Bourroul.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.016 — DE 9 DE JULHO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para occorrer á despesa com o premio de viagem conferido ao Dr. João Moreira de Mello Magalhães

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.885, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para occorrer á despesa com o premio de viagem conferido ao Dr. João Moreira de Mello Magalhães.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.022 — DE 9 DE JULHO DE 1903

Approva as plantas para a construcção de um cães e outras obras em Cabedello, Estado da Parahyba

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta: Artigo unico. Ficam approvadas as plantas apresentadas pelo chefe da commissão das obras de melhoramentos do porto da Parahyba, as quaes com este baixam, rubricadas pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado, para a construcção de um cães e obras complementares, em Cabedello, Estado da Parahyba.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.888, desta data, que me autoriza a conceder ao Dr. Henrique João Dodsworth, juiz da Corte de Appellação, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 7 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que o autoriza a conceder ao Dr. Henrique João Dodsworth, juiz da Corte de Appellação, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude.

Saude e fraternidade. — *Augusto Tavares de Lyra.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.891, desta data, que concede ao Dr. Epitacio Pessoa, ministro do Supremo Tribunal Federal, licença, por seis mezes, com todos os vencimentos, para tratamento de sua saude, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 7 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que concede seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude, ao Dr. Epitacio Pessoa, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Saude e fraternidade. — *Augusto Tavares de Lyra.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.892, desta data, e que me autoriza a conceder ao bacharel João Vieira de Souza Filho, procurador da Republica na secção do Maranhão, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que o autoriza a conceder ao bacharel João Vieira de Souza Filho, procurador da Republica na secção do Maranhão, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Saude e fraternidade. — *Augusto Tavares de Lyra.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.887, desta data, que autoriza o Governo a conceder ao Dr. Clotomiro Augusto de Oliveira, secretario da Escola de Minas, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 30, de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente :

Foi concedida a medalha de distincção de 1ª classe a Constantino Hermínio de Castro, que salvou, com risco de vida, Raul Duarte quando este se achava prestes a perecer afogado no rio Acre, onde cahira de bordo da lancha *Jayve*, ancorada no porto da villa Rio Branco, Departamento do Alto Acre.

Foram exonerados :

O capitão Antonio Luiz de Almeida do logar de 2º supplente do juiz substituto federal no municipio do Espirito Santo do Pinhal, na secção de S. Paulo ;

Antonio dos Reis Miranda de identico logar no municipio de S. João Baptista, na secção de Minas Geraes ;

Manoel Francisco de Almeida, José Martins de Rezende, Aureliano Francisco de Azevedo e Francisco José de Almeida dos logares de 1º, 2º e 3º supplentes do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de S. José do Duro, e Joseph de Mello Alvares e Eliseu de Araujo Mello dos de 1º supplente do mesmo juiz substituto e ajudante do procurador da Republica no municipio de Santa Luzia, ambos na secção de Goyaz.

A pedido :

Luiz Fériz de Oliveira do logar de 3º supplente do juiz substituto federal no municipio de Conquista, na secção da Bahia ;

Raymundo Borges Araujo do de ajudante do procurador da Republica no municipio de Passagem Franca, da secção do Maranhão.

Foram nomeados supplentes do juiz substituto federal e ajudantes do procurador da Republica :

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Remanso

Primeiro supplente, tenente-coronel Francisco José de Souza Lopes.

Segundo supplente, tenente João Baptista de Souza.

Terceiro supplente, tenente Manoel Joaquim da Silva Campinho.

Ajudante do procurador, tenente José Antonio Muniz.

SECÇÃO DE GOYAZ

Municipio de Santa Luzia

Primeiro supplente, Arthur Roriz.

Segundo supplente, Sebastião Carneiro de Mendonça.

Terceiro supplente, Arthur Ribeiro.

Ajudante do procurador, Alfredo Machado de Araujo.

Municipio de S. José do Duro

Primeiro supplente, João Baptista Leal.

Segundo supplente, João Rodrigues de Sant'Anna.

Terceiro supplente, Josino de Abreu Valente.

Ajudante do procurador, Joaquim Ayres Cavalcante Wolley.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de S. João Baptista

Segundo supplente, Domingos Carneiro Coelho.

SECÇÃO DE SANTA CATHARINA

Municipio de Palhoça

Primeiro supplente, João Cuss.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio do Espirito Santo do Pinhal

Primeiro supplente, Jacob Worms.

Segundo supplente, Joaquim Leite Junior.

Terceiro supplente, Julio José Barbosa.

Foram concedidas na Força Policial do Districto Federal as medalhas creadas por decreto n. 5.504, de 24 de fevereiro de 1906, aos seguintes officiaes :

Com passador de prata, ao capitão João Goston por contar mais de 20 annos de bons serviços ;

Com passador de bronze, aos capitães João Augusto da Costa, Antonio da Silva Campos e Alfredo Teixeira Carneiro por contarem mais de 15 annos de iguaes serviços.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de julho de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1903.

Com o officio n. 139, de 30 de junho proximo findo, transmittistes, em resposta ao aviso de 25 daquelle mez, cópia das actas das sessões da congregação em que se tratou das transferencias dos lentes Drs. Marcos Bezerra Cavalcanti, Antonio Augusto de Azevedo Sodré e Pedro de Almeida Magalhães. Ponderaes que a primeira das referidas transferencias teve logar na vigencia doCodigo de Ensino de 1892 e as duas ultimas realizaram-se sob o regimen do actual codigo pela forma indicada no art. 14 e nos termos do art. 84 do respectivo regulamento ; que na conformidade do citado art. 14 teve logar a eleição do Dr. Azevedo Sodré para lente da 2ª cadeira do clinica medica e que por essa occasião todos os lentes do secção espontaneamente se abstiveram de votar, considerando-se interessados no pleito ; que na sessão de 20 do dito mez de junho, para a indicação do lente da 6ª secção a ser provido na 1ª cadeira de clinica medica, a congregação deliberou que os lentes da mesma secção, inclusive o substituto, não podiam tomar parte na votação, mas que o Dr. Azevedo Sodré não se achava inhibido do fazel-o, visto haver declarado não ser candidato á vaga.

Considerando que as disposições constantes dos arts. 14 doCodigo de Ensino e 84 do regulamento vigente nas Faculdades de Medicina não são mais do que a reproducção dos arts. 15, segunda parte doCodigo de Ensino de 1892, e 236 do regulamento anexo ao decreto n. 1.482, de 24 de julho de 1893 ;

Considerando que no caso em questão não se trata de interesse pessoal, mas de interesse de ensino, tanto assim que em vez do provimento se fazer normalmente com o accesso do substituto, faz-se pela transferencia de um lente de secção sob indicação da congregação ;

Considerando que não deve prevalecer o precedente do Dr. Azevedo Sodré ;

Considerando que ao substituto da secção deve ser permitido tomar parte na votação, como sempre succedeu, não só nessa como na Faculdade da Bahia, declaro-vos, em referencia ao officio n. 128, de 23 do dito mez de junho, haver resolvido mandar proceder a nova indicação para provimento do logar de lente da 1ª cadeira de clinica medica por votação nominal, a exemplo do que succedeu

na Faculdade de Medicina da Bahia e ali nessa em relação á transferencia do Dr. Marcos Cavalcanti, podendo tomar parte na votação, não só os demais lentes da secção, mas também o respectivo substituto, quanto a presumpção é que este tem a petencia para qualquer das cadeiras, visto que o respectivo concurso abrange todas as cadeiras da secção.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra. — Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 3:435\$740, fornecimentos feitos no 1º trimestre do corrente anno e em junho ultimo á Escola Polytechnica ;

De 65\$090, fornecimentos feitos em maio ultimo ao Laboratorio Bacteriologico ;

De 25:000\$, quantia depositada no Thesouro Federal para garantia da proposta apresentada na concorrência para fornecimentos a este ministerio durante o 2º semestre do corrente anno pelos commerciantes Fili Martinelli e Soares & Comp. ;

De 150\$, aluguel da sala destinada ás sessões da junta correccional e audiencias do Juizo da 14ª Pretoria no trimestre findo ;

De 4:654\$100, indenização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros por despesas de prompto pagamento por elle pagas em junho findo ;

De 700\$, salarios vencidos, em junho findo, pelos serventes da Repartição da Policia e do Serviço Medico Legal ;

De 58\$100, indemnização ao porteiro do Instituto Nacional de Musica por despeza por elle pagas em junho findo ;

De 2:942\$665, gratificações que competem, em junho findo, ao pessoal das turmas supplementares do Internato do Gymnasio Nacional ;

De 2:963\$435, diferença entre a gratificação e o ordenado a que toem direito diversos funcionarios da Repartição Geral de Saude Publica em junho findo.

Concessão dos adiantamentos :

De 3:765\$150 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros para pagamento dos salarios e gratificações que competem aos operarios civis e praças que trabalharam na construção de casas para moradia de officiaes daquelle corpo, durante o mez de junho findo ;

De 2:250\$ ao almoxarife do Hospital do S. Sebastião para pagamento do pessoal subalterno no mesmo hospital em junho findo.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 60\$300, despendida por conta do adiantamento concedido ao agente-thesoureiro da Escola Polytechnica em fevereiro ultimo.

Expediente de 9 de julho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a excluir das fileiras os voluntarios Antonio Valeriano da Silva e Manoel Simões dos Santos, que foram submettidos á inspecção de saude e julgados incapazes para o serviço das armas.

—Concederam-se seis mezes de licença, em prorogação, ao tenente coronel da Guarda Nacional desta Capital João Cavalcanti do Rego para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

—Foi devolvida ao presidente do Estado de S. Paulo a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 148, de 18 de janeiro do corrente anno, expedida ás justicas da Repu-

blica Franceza para apprehensão da menor Maria Lourdes e que não teve o devido cumprimento pelos motivos constantes da mesma rogatoria.

—Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de serem informados e instruídos, os requerimentos:

Do José Pesanti, pedindo perdão do resto da pena de 15 annos de prisão cellullar a que foi condemnado por crime de homicidio;

De Manoel José dos Santos, pedindo commutação da pena de 30 annos de prisão cellullar a que foi condemnado por igual crime.

Ao chefe de policia, afim de ter o devido cumprimento, cópia da sentença proferida pelo juiz da 15ª Pretoria condemnando Maria Rita de Jesus á pena de um anno de reclusão na Colonia Correccional dos Dous Rios.

Expediente de 9 de julho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo, do officio n. 24, de 6 do corrente;

Ao director do 3º districto sanitario maritimo, do officio n. 113, de 17 de junho ultimo;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo, dos officios ns. 145 e 146, de 2 do corrente;

Ao chefe de policia, do officio n. 6.945, de 6 do corrente;

Ao inspector geral das Obras Publicas, do officio n. 1.047, de hontem.

— Communiquou-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio que o Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, recolheu aos cofres da thesauraria do Thesouro Federal a importancia de 121\$703, proveniente das desinfecções levadas a effecto nos predios ns. 72 B da rua S. Bulhões, 49 A da mesma rua, 12 da rua Conselheiro Agostinho, 97 B da rua Marquez de S. Vicente e 2 da rua Pinheiro.

— Remetteram-se:

Ao mesmo director a folha, na importancia de 140\$, para pagamento da gratificação concedida ao inspector sanitario Dr. Manoel Venancio Campos da Paz, relativa ao mez de junho ultimo, e a folha, na importancia de 75\$, para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o inspector sanitario interino Dr. Raul Gomes Sobral durante o mesmo mez;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de pharmaceutico de Manoel Francisco de Azevedo Bastos.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 9 de julho de 1903

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 232—Em resposta ao vosso officio n. 31, de 1 de outubro ultimo, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, na conformidade do parecer do mesmo conselho e para que o façaes constar ao inspector da Alfandega desse Estado, que o producto chimico denominado *blanket* deve ser classificado naquella repartição como hyposulfito de soda impuro, da taxa de 200 réis por kilogramma, á vista do resultado do exame a

que na respectiva amostra procedeu o Laboratorio Nacional de Analyses.

Outrosim, em cumprimento do citado despacho do Sr. Ministro, communico-vos, para o mesmo fim, que o resultado da alludida analyse não pôde ser applicado ao caso do reclamante Corrêa de Brito, a que se referiu aquelle inspector no officio n. 1.178, de 30 do setembro de 1907, por não haver recurso algum do dito reclamante a resolver.

Dia 10 de julho de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 641—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. Carvalho Britto, em telegramma de 2 do corrente, resolveu, por acto de 3, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a lei da receita vigente, de 410 volumes vindos de Nova York pelo vapor *Hanrio*; 10 volumes da mesma procedencia, vindos no vapor *Hugbenden*, contendo mobilia escolar, e de 30 caixas contendo livros impressos, vindas de Buenos Aires pelo vapor *Amazon*, tudo com destino ao Estado de Minas Geraes.

N. 642—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 398, de 27 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, approvar a vossa proposta indicando o conferente dessa alfandega bacharel Antonio Olavo Calmon de Araujo Góes para supplente da commissão de Tarifa da mesma alfandega.

N. 643—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.481, de 6 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 100 saccos de cimento de Heene, com o peso liquido de 100 kilogrammas, cada um, adquiridos na Europa para serem empregados no pavilhão do Districto Federal, na Exposição Nacional de 1908.

N. 644—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 874, de 17 de setembro do anno passado, interposto por Alfredo Veiga & Comp., da decisão pela qual lhes negastes restituição da armazenagem paga por tres automoveis que submitteram a despacho pela nota de importação n. 11.381, de dezembro de 1906, resolveu, por despacho de 27 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, visto terem sido aquelles automoveis despachados sobre agua e retirados no prazo legal, de conformidade com o art. 599 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 645—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 375, de 14 de abril ultimo, interposto por Breissan & Comp., do acto dessa inspectoria mandando classificar como—galão de algodão—sujeito á taxa de 8\$000 por kilogramma, a mercadoria despachada pelas notas de importação ns. 8.750 e 9.269, de 18 e 19 de fevereiro do corrente anno, como cadaço de algodão—da taxa de 2\$800, do art. 444 da Tarifa.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 185—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 227.522, 227.523, 138.256, 138.257 e

45, a que se refere o vosso officio n. 34, de 19 de fevereiro proximo passado.

N. 186—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 73.783 a 73.790, a que se refere o vosso officio n. 92, de 23 de abril proximo passado.

N. 187—Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 106, de 6 de maio ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 0.471 a 80.873, 150.731, 282.322 e 282.323, annexas ao mesmo processo, que me devolveis oportunamente.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 72—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por acto de 6 do corrente, incluso vos remetto, em original, o officio do Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, datado de 4 do mez findo, no qual solicita seja essa repartição autorizada a proceder á cunhagem das medalhas destinadas aos expositores premialos nas Exposições Agricola, Industrial e Pecuarria, realizadas na capital daquelle Estado.

N. 73—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 144, de 22 de junho ultimo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 155.744 a 155.747, emissas em 1869, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do juro annual de 5% e averbadas em nome da Veneravel e Archiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo.

—Sr. director geral do Patrimonio Municipal:

N. 112—De posse de vosso officio n. 119, de 3 do corrente, agradeço-vos a communicação, que me fizestes, de haver assumido, em 30 de junho proximo findo, o exercicio do cargo de director geral do Patrimonio Municipal, para o qual fostes nomeado por acto do Sr. Prefeito, de 27 do mesmo mez.

—Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 113—Para que vos pronunciéis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que Pinto da Fonseca & Comp., banqueiros na cidade do Porto, Portugal, por seu procurador nesta Capital, pedem o levantamento do deposito de 100 apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, que caucionaram neste Thesouro, como garantia das operações de cambio effectuadas pelos seus agentes nesta praça, representadas pela firma Fouseca & Sá, já extincta.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 240—Tendo sido sanadas as irregularidades apontadas em vosso officio n. 359, de 28 de maio ultimo, remetto-vos novamente, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 179, de 7 de março deste anno, relativo á fiança, no valor de 2:000\$, em moeda corrente, prestada por Januario Antonio Pereira, em reforço da que anteriormente offerecera, na importancia de 1:100\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de escrivão da Collectoria Federal em S. Roque, naquelle Estado.

N. 241—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, o incluso processo, transmittido como o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 357, de 5 de dezembro ultimo, relativo á substituição de parte da fiança, na importancia de 700\$, do

collektor federal em Victoria, naquella Estado, Francisco de Assis Hollanda Cavalcanti.

N. 242—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 de julho corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 102, de 27 de junho proximo findo, relativo a fiança, no valor de 1:464\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 1:500\$, prestada pelo bacharel Pericles Vieira de Mendonça, para garantir a responsabilidade de José Braz de Mendonça, e a de seus propostos no lugar de collektor federal em S. João Nepomuceno, naquelle Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 121—Devolvendo-vos, novamente o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 13, de 7 de maio ultimo, relativo a substituição das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 113.334, 113.335 e 111.536 pertencentes aos herdeiros de Thomaz Pompeu de Souza Brazil, recomendo-vos providencias para que sejam publicados outros annuncios com a taxa de juros de 5 %, e não de 6 %, como foi publicado nos jornaes enviados com o referido officio, visto tratar-se de apolices cuja taxa de juros foi convertida de 6 para 5 %, conforme declarastes em telegramma de 21 de junho proximo findo.

— Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 122—Confirmo o meu telegramma de 7 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram Noris & Porto, arrendatarios da Estrada do Ferro Baturité, em telegramma de 13 de junho findo, resolveu, por acto de 6 deste mesmo mez, autorizar-vos a despachar, livres de direitos, mediante termo de responsabilidade, para preenchimento das formalidades logaes, os materiaes vindos nos vapores *Maleirenses* e *Rio Pardo* e os lubrificantes esperados da America do Norte, com destino áquella estrada de ferro.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 146—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio dessa delegacia, n. 54, de 12 de abril do anno passado, em que o Gremio Literario Portuguez dessa capital reclama contra o acto da inspeccao da alfandega desse Estado, julgando imprudente e perempto e mandando archivar o recurso interposto pelo requerente da decisão da mesma inspeccao, que lhe impoz a multa de direitos em dobro por differença de qualidade na mercadoria proposta a despacho na primeira addição da nota de importação n. 9.734, de março de 1906, resolveu, por despacho de 27 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento da alludida reclamação, para o fim de ser relevada a multa imposta, que deverá ser restituída, si por ventura já foi adjudicada ao empregado nella interessado.

N. 147—Em confirmação ao meu telegramma de 7 do corrente, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas, no aviso n. 223, de 27 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 6 deste mesmo mez, autorizar-vos a designar um funcionario dessa delegacia para tomar parte na junta apuradora das contas da Companhia *Port of Pará*.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 105—Confirmo o meu telegramma de 6 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas, no aviso n. 233, de 4 deste mez, resolveu, por acto da mes-

ma data, autorizar o despacho, livre de direitos, dos materiaes constantes da inclusa relação, vindos pelo vapor *Kelvingrove*, com destino á construcção das linhas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 233—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *The Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 168, de 13 de junho proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12^a do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, mantida pela 23^a do decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904, do material (talas de junção para trilhos), constante da inclusa relação, destinado á Estrada de Ferro Central de Alagoas; com redução, porém, do respectivo peso, que deverá ser de 85.000 kilogrammas, conforme propoz o engenheiro certificante.

N. 234—Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 23 de março proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, communico-vos, para que o faças constar ao inspector da alfandega desse Estado, que a mercadoria em amostra foi enviada á Directoria das Rendas Publicas, com officio do mesmo inspector, n. 150, de 10 de fevereiro ultimo, deve ser classificada na 10^a parte do art. 1.033 da tarifa, para pagar a taxa de 30s por kilogramma, visto ser a seda artificial, que entra no fabrico daquella mercadoria, equipurada a seda animal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 228—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 173, de 6 de junho proximo findo, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens, em 1^a classe, do porto dessa capital ao do Estado do Maranhão, para o 1^o escriptuario da Alfandega de Uruguayana João Marques de Carvalho, nomeado 2^o escriptuario da Delegacia Fiscal naquella Estado, e para sua familia, constante da inclusa relação.

Confirmo assim meu telegramma de 6 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 73—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de junho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 20, de fevereiro ultimo, e interposto por André Wendhauser & Comp., negociantes dessa praça, da decisão da inspeccao da alfandega desse Estado mandando, de conformidade com o parecer unanime da commissão de tarifa, classificar como— enfeites de penas, sujeitos á taxa de 290 réis por grama, do artigo 18 da tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota da importação n. 233, de janeiro deste anno, como boas de lã para pagar direitos *ad valorem*.

N. 74—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 42, de 15 de abril do anno passado, relativo ao requerimento em que André Wendhauser & Comp. pedem restitução da quantia de 346\$610, que pagaram por differença de direitos e multa respectiva, em consequencia da revisão das notas do despacho n. 893, de 6 de julho de 1903, e 131, de 18 de janeiro de 1907, resolveu, por despacho de 27 de junho ultimo, proferido em

sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido requerimento, para mandar cobrar direitos simples, restituída a importância da multa.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 432—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de abril ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 242, de 31 de março anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 411, de 27 de junho proximo findo, julgou boa a fiança, no valor de 390\$, em moeda corrente, prestada por João Eugenio Carneiro, em reforço da que anteriormente offerecera, na importancia de 209\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus propostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Xiririca, nesse Estado.

N. 433—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 460, de 10 de maio ultimo, relativo á substituição da apolice n. 6.812, extraviada, pertencente á D. Julia Candida de Souza Glennie, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, providencias no sentido de ser completado o sello dos jornaes annexos ao mesmo processo.

N. 434—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou Francisco Menezes Barreto, industrial, residente na cidade de Maracá, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 419, de 30 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2^o, alinea VII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, de uma machina de beneficiar arroz e constante da inclusa relação, que o requerente pretende importar, por intermedio de Brauley Heche & Comp., com destino ao seu estabelecimento.

N. 435—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo a que se refrem os officios dessa delegacia, ns. 328, de 20 de novembro de 1902, e 13, de 29 de fevereiro do corrente anno, relativo ao recurso por essa mesma delegacia interposto de sua decisão dando provimento ao que intentaram Miguel Habbal & Comp. da decisão da collectoria das rendas federaes em Ibitinga, que lhes impuzera a multa de 500\$ por infracção do art. 50 do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 20 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, não pelo fundamento da decisão recorrida (existencia de algarismos não escriptos por extenso no auto lavrado pelo agente fiscal Thiago Mazagão), mas por não haver prova material da infracção.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 54—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente mez, resolveu aprovar o acto de que destes conta em vosso officio n. 43, de 5 de junho ultimo, nomeando Felix Zeferino Cardoso para exercer, interinamente o lugar de escriptão da collectoria das rendas federaes do municipio de Panatuba, nesse Estado.

N. 55—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu indeferir o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 23, de 4 de abril ultimo, em que o 2^o escriptuario dessa delegacia Francisco Abdon Arroxellas pediu uma gratificação extraordinaria, por ter servido, em commissão, na collectoria de Itaporanga.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 10 de julho de 1908

Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 39 — Faço voltar ás vossas mãos o incluso processo de restituição da quantia de 80\$, requerida por Florencio Gonçalves, e a que vos referistes em officio n. 49, de 17 de junho ultimo, para que providencias no sentido de, reconhecida e autorizada por essa delegacia a mesma restituição, ser então o mesmo processo encaminhado ao Thesouro, com o necessario pedido de credito, para os devidos effeitos, convindo que a elle faças-juntar o officio n. 7, do collecter em Jaboticabal, de que trata a informação a fls. 9, sendo previamente cobrado, com revalidação, o sello do subestabelecimento de procuração de fls. 4.

Prevaleço-me da oportunidade para declarar-vos que não deveis consentir em que, pelas collectorias felleras nesse Estado sejam prestadas ás partes informações semelhantes ás ministradas pelo ex-tor de Jaboticabal, e constantes dos documentos de fls. 3 e 6 do referido processo, porquanto taes informações, somente por certidão, pego o devido sello, podem ser dadas aos interessados.

Declaro-vos ainda á vista do despacho lançado na petição de fls. 2 do citado processo, que, nos termos do art. 25 das instruções em vigor, os collectores não tem competencia para fazer restituições, e sim, apenas, para informar os respectivos requerimentos e encaminhá-los á repartição superior.

— Sr. prefeito do municipio de Nitheroy:

N. 74 — Transmittindo-vos as duas inclusas plantas dos terrenos de marinhãs e acrescidos, fronteiros aos predios de propriedade de José Maria de Paiva, dens. 10 e 12, situados á travessa do Porto do Coqueiro, no lugar denominado Barreto, nesse municipio, e requeridos em aforamento pelo mesmo cidadão, rogo-vos presteis a respeito os esclarecimentos exigidos pelo art. 3º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convindo que opportunamente faças devolução a esta directoria das referidas plantas, as quaes deverão ter o vosso visto.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collector federal em Nova Friburgo :

N. 7 — Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso edital relativo ao prazo do terras com 300 braças em quadro da fazenda nacional Carrego de Antas, situada nesse municipio, affirm de que seja affixado no lugar do costume, cumprindo que, opportunamente, informeis si houve a respeito qualquer reclamação.

— Sr. collector federal em Nitheroy:

N. 5 — Recommendo-vos, de ordem do Sr. director, que, dando previamente baixa nos nomes de D. Luiza Soares Pinheiro, foreira do terreno onde se acham os predios ns. 63 e 69, no de João Teixeira de Souza, quanto ao predio n. 65, no de D. Clara Maria Carvalho Souza Marques, relativamente ao de n. 67 e no de Joaquim Ferreira Araujo Seára, a respeito do de n. 71, todos esses predios edificados no terreno de marinhãs sob n. 132, situado á rua Coronel Tamarindo, no Gragoatã, nesse municipio, e bem assim, no nome da referida D. Luiza Soares Pinheiro, quanto ao terreno de marinhãs sob n. 153, sito á praia do Fumo,

tambem nesse municipio, inscrevaes, como actual foreira dos ditos terrenos, D. Izabel Kemp, sendo o de marinhãs, desmembrado do de n. 132, sujeito ao fóro annual de 2\$670, e o de marinhãs n. 152, mediante o fóro de 3\$100 annuaes.

Requerimento despachado

Manoel Gonçalves de Oliveira, pedindo entrega de documentos.—Deferido.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 10 de julho de 1908

Pedro Antão Ferreira da Silva.—Entre-gue-se.

D. Libania Amelia de Freitas Pias.—Restitua-se a quantia de 49\$500, solicitando-se credito pela verba «reposições e restituições».

Lugos & Comp.—Inscrivam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Fernandes & Comp.—Idem, idem.

José de Souza Pinto.—Idem, idem.

Roberio Rodrigues de Carvalho e outro.—Tratando-se de transferencia de terreno de marinhãs, dirijam-se os supplicantes ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda.

José Dias de Sá.—Pague os impostos em debito de 1903 e 1907.

J. P. M. Feraudy.—Dê-se a baixa.

Joaquim Fluzza da Rocha.—Satisfaza a exigencia.

Tito de Souza Frick.—Em face do parecer, elimine-se a palavra «menor» do livro de lançamentos.

D. Alice Cardoso Saraiva.—Prove o signatario da petição a qualidade de procura-dor.

Luiz Pereira de Oliveira.—Transfira-se.

Leite Bittencourt & Comp.—Idem.

D. Maria da Silva Padrao.—Idem.

Avelino Dias Pimenta.—Idem.

José Dias Braga.—Idem.

Manoel Gonçalves Biar.—Idem.

Manoel José Machado.—Idem.

Salomão Herwich Weldemann.—Idem.

João da Silva Pinho.—Idem.

Pedro Carlos de Andrade.—Satisfaza a exigencia.

Antonio Zuchner.—Pague os impostos om debito do predio n. 8, á rua D. Anna.

Barão de S. Joaquim.—Nos termos da ordem da Directoria de Contabilidade, sob n. 25, de 9 do corrente, selle o documento do fls. 18.

Antonio José Pereira.—Idem o de fls. 49. Companhia de Seguros Varejistas.—Idem os de fls. 50 e 51.

Dr. Manoel Luiz Vieira.—Idem o de fls. 63. Americo Antonio Coelho.—Já estando attendido, archive-se.

Narciso Joaquim Canario.—Transfira-se. D. Gabriella Brune.—Satisfaza a exigencia.

Miguel Jorge.—Transfira-se.

Francisco Avelino de Oliveira.—Dê-se a baixa.

José Pinto dos Santos & Comp.—Selle o documento de fl. 1.

Costa & Santos.—Idem os de fls. 1 e 1 A. Azevelo Sobrinho & Comp.—Idem os de fls. 1 e 2.

José Vieira Valladão.—Idem o de fls. 2.

E-teves & Braga.—Idem o de fl. 1.

Barbosa & Bastos.—Idem os de fls. 1 e 2.

Henry Etienne.—Idem o de fls. 2.

João Vigur Filho.—Idem o de fls. 9.

Diogo Maria O. de Moraes.—Idem o de fls. 3.

Manoel de Sá Coelho.—Idem os de fls. 2 e 3.

Pinto Costa & Comp.—Idem os de fls. 1 e 2.

Marx & Comp.—Idem o de fls. 1.

Alberto Dias Carneiro.—Idem os de fls. 1 e 2.

Vaseconcellos & Ribeiro.—Idem os de fls. 1 a 3.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de julho de 1908

Ao sub-inspector de Seguros na 3ª circumscripção:

N. 293— Confirmando telegramma de hoje, determina remetter com urgencia exemplares dos estatutos das empresas Companhia Nacional de Seguros e Banco das Classes.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO NO MEZ DE JUNHO DE 1908

Troco do nickel do novo cunho por papel moeda:

Em moedas de 100 rs.	9:423\$000
» » » 200 rs.	7:516\$000
» » » 400 rs.	5:394\$000 22:338\$000

Idem, idem pelo do antigo cunho..... 4:023\$200

Troco do bronze por papel moeda:

Em moedas de 20 reis	664\$400
» » » 40 reis	401\$000 1:066\$000

Idem, idem, por cobre 11:382\$540

Secção Central da Casa da Moeda, 9 de julho de 1908. — O escripturario, *Gedeão Forjaz de Lacerda*. — Visto — *R. Lago*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO DA PRATA POR MOEDA-PAPEL NO MEZ DE JUNHO DE 1908

Em moedas de \$500.....	10:401\$000
Em moedas de 1\$000.....	6:332\$000
Em moedas de 2\$000.....	11:390\$000

Total..... 28:123\$000

Secção Central da Casa da Moeda 9 de julho de 1908.—O escripturario, *Gedeão Forjaz de Lacerda*. —Visto—*R. Lago*, contador.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 9 de julho de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias :

Sobre o pagamento de 60\$ ao porteiro da Estatistica para aluguel do casa em junho ultimo (aviso n. 2.472);

De 2:022\$750 folha do pessoal da officina typographica da mesma repartição no referido mez (aviso n. 2.473);

De 510\$, idem do pessoal empregado na conservação e reparação da h spedaria do imigrantes da ilha das Flores, no referido mez (aviso n. 2.474);

De 4:60\$880 idem do pessoal diarista da mesma, no referido mez (aviso n. 2.475);

De 2:600\$ ao Dr. Joaquim Carlos Travassos, pela aquisição de 260 exemplares de «Monographias agricolas» feita por este Ministerio, para o corrente exercicio (aviso n. 2.476);

De £ 65-5-6 ou 1:04\$313 ao cambio de 15 1/4 a Walter Brothers & Comp., fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil em abril ultimo (aviso n. 2.477);

De 2:29\$977 a diversos, idem á mesma em janeiro e fevereiro ultimos (requisitados por officio n. 932, aviso n. 2.478);

De 2:22\$366 folha do pessoal do Jardim Botânico, em junho ultimo (aviso n. 2.479);

De 911\$548 a diversos, fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil no corrente anno (requisitado por officios ns. 835 e 904, aviso n. 2.481);

De 252\$300 idem, idem aos Telegraphos em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 1.018, aviso n. 2.484);

De 6:38\$193 idem, idem aos mesmos, de janeiro a março ultimos (requisitado por officio n. 1.019, aviso n. 2.484);

De 9 9\$500 idem, idem aos mesmos em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 1.021, aviso n. 2.486);

De £ 39-4-9 ou 6:37\$169 ao cambio de 15 1/4 a A. G. Fontes, idem á Estrada do Ferro Central do Brazil em abril ultimo (aviso n. 2.487);

De £ 4.929-3-4 ou 78:734\$590 ao mesmo cambio, á *Société Anonyme des Usines de Braine le Comte*, idem á mesma em março ultimo (aviso n. 2.488);

De 1:310\$ á *Gazeta de Noticias*, publicações em proveito deste ministerio em setembro de 1907 (aviso n. 2.490);

De 950\$ ao jornal *O Seculo*, idem, idem, idem em setembro do referido anno (aviso n. 2.491);

Dia 10

De 6:33\$332, folha de alguns funcionarios da Estatística, de substituições em junho ultimo (aviso n. 2.492);

De 1:350\$, idem dos funcionarios da mesma repartição em comissão em diversos Estados, no mez de junho ultimo (aviso n. 2.493);

De 168\$ á sociedade anonyma Progreso de publicação; no jornal *A Imprensa* em proveito da construção de uma ponte sobre o rio Parahyba, em janeiro ultimo (aviso n. 2.494);

De 3:85\$520 a diversos, fornecimentos e trabalhos para o Observatorio, em maio ultimo (requisitado por officio n. 63, aviso n. 2.495);

De 134\$100 a Francisco Alves & Comp., idem para a Estatística, em maio ultimo (aviso n. 2.493);

De 6:37\$800 a diversos, idem á Directoria Geral dos Correios em maio e junho ultimos (requisitado por officio n. 465 e/21, aviso n. 2.497);

De 68:523\$572 a Dodsworth & Comp. de obras novas executadas para o serviço de recepção, hospedagem e expedição dos imigrantes, na Hospedaria da Ilha das Flores, em maio ultimo (aviso n. 2.498);

De 5:17\$0 pela Delegacia em Pernambuco, á companhia *Great Western of Brazil Railway*, de telegraphos expedidos em proveito da Exposição Nacional, em março ultimo (aviso n. 2.499);

De 6:963\$995 a diversos, fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil, em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 869, aviso n. 2.500);

De 3:82\$720 idem, idem á mesma, em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 870, aviso n. 2.501);

De 707\$ a Leuzinger & Comp. idem á biblioteca deste ministerio, em maio ultimo (aviso n. 2.502);

De 761\$590 aos mesmos, idem á esta Secretaria de Estado, no referido mez (aviso n. 2.503).

Requerimento despachado

Dia 9 de julho de 1908

D. Augusta de Abreu Caneiro Braga, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viúva do contribuinte Luiz Carneiro da Silva Braga, ex contador da sub-contadoria dos Telegraphos do districto de Santa Catharina. — Apresenta justificação que melhor satisfaga as exigencias da lei.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 19 de julho de 1908

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro foram solicitadas providencias no sentido de serem retirados dessa Alfandega, do caixão com a marca A. F., a que se refere o conhecimento ao mesmo inspector remetido nesta data, 100 exemplares da obra *Brasilien Aeschleung der'scher Belen'tung* e entregues ao correio desta Secretaria de Estado Manoel João da Silva, o qual ficará tambem encarregado de reexportar o dito caixão com os exemplares restantes ao director do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro.

— Comunicou-se ao director geral dos Telegraphos haver sido autorizada pelo Ministerio da Guerra a collocação, na residência do chefe da 1ª secção da Direcção Geral de Saúde, á rua Mariz e Barros n. 29 K, do aparelho telephonico e respectiva linha, de accordo com o orçamento que acompanha o officio dessa repartição n. 895, de 28 de maio ultimo, devendo ser a conta das despesas processada na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e enviá-la ao Thesouro para a devida implemção.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 103, de 16 maio ultimo, pelinto providencias no sentido de ser enviado com urgencia ao Thesouro Federal o balanço definitivo da Repartição Geral dos Correios, relativo ao exercicio de 1903, que, segundo informou a Directoria Geral dessa repartição, em 19 de junho findo, foi alli entregue por um empregado da Contadoria da Administração dos Correios do Distrito Federal, o balanço de que se trata.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.453, de 8 do corrente, pagamento de 77.824\$932 á *Société des Usines de Braine le Comte*, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 2.429, de 3 do corrente, idem de 1:67\$5121 a Guinle & Comp., idem idem em maio ultimo;

N. 2.413, de 2 do corrente, idem de 3:04\$100 a diversos, idem idem em fevereiro ultimo;

N. 2.375, de 30 de junho, idem de 2\$ a F. Costa & Comp., idem á Inspeção Geral das Obras Publicas em abril ultimo;

N. 2.384, de 30 de junho, idem de 1:40\$900 a diversos, de alugueis de predios para escriptorios dos districtos a cargo da mesma inspeção;

N. 2.175, de 9 do corrente, idem de 4:908\$980, de folha do pessoal diarista da Hospedaria da Ilha das Flores, em junho ultimo.

N. 2.172, da mesma data, idem de 69\$000 ao porteiro da Directoria Geral de Estatística

tica A lto Gomes de Oliveira para aluguel de casa, em junho ultimo;

N. 2.474, da mesma data, idem de 510\$000 da folha do pessoal empregado, em junho ultimo, na conservação e reparação da Hospedaria de Imigrantes;

N. 2.381, de 20 de junho, adiantamento de 200:600\$900 ao engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha, chefe da comissão central de estudos e construção de estradas de ferro, para occorrer ás despesas com o reconhecimento e estudos da linha ferrea de ligação dos Estados da Bahia e Minas Geraes;

N. 2.173, de 9 do corrente, pagamento de 2:022\$750, da folha das gratificações que competem aos artistas empregados na officina typographica da Directoria Geral de Estatística, em junho ultimo;

N. 2.426, de 3 do corrente, idem de 30:000\$990 ao Dr. Candido Mendes de Almeida, director da Academia do Commercio do Rio de Janeiro, para manutenção, no 2º semestre do corrente anno, do Museu Commercial.

N. 2.347, de 26 de junho, adiantamento de 175:465\$380, ouro, ao engenheiro-chefe da comissão central de estudos e construção de estradas de ferro Dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha para aquisição de material importado do estrangeiro e destinado ás estradas de ferro em construção por conta do Governo da União;

N. 2.415, de 2 do corrente, credito de 149\$ á Delegacia Fiscal em Belo Horizonte para despesas da verba 3ª, art. 21, da vigente lei orçamentaria;

N. 2.488, de 9 do corrente, pagamento de 78:784\$599 á *Société Anonyme des Usines de Braine le Comte*, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo;

N. 2.487, de 9 do corrente, idem de 6:36\$169 a A. G. Fontes, idem idem, em abril ultimo;

N. 2.410, de 8 do corrente, idem de 900\$ a Manoel Ferreira Serpa, do aluguel do predio onde funciona a Inspectoria Geral de Illuminação, em junho ultimo;

N. 2.412, de 2 do corrente, idem de 1:310\$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo;

N. 2.469, de 8 do corrente, idem de 1.946:670\$831 á companhia *City Improvements*, de taxas de esgotos dos predios e cortiços, no 1º semestre no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.217, de 6 de julho, pagamento de 8:850\$, da folha de diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, no mez de junho;

N. 3.218, de 6, idem de 4:120\$, idem do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz, no mesmo mez;

N. 3.219, de 6, idem de 5:320\$, idem dos tripulantes de diversas embarcações da Directoria Geral de Saude Publica, no dito mez;

N. 3.216, de 6, idem de 3:120\$, idem do pessoal sem nomeação das tres lanchas ao serviço da Inspectoria de Policia Maritima, idem;

N. 3.162, de 2, idem de 100\$, de gratificação ao auxiliar do procurador geral da Republica, no referido mez;

N. 3.139, de 1, idem de 10:630\$902 a diversos, de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional, no mez de maio ultimo;

N. 3.179, de 3 do corrente, idem de 436\$900 ao administrador do Desinfectorio Central Desidero Pagani, de despesas do prompto pagamento, em maio ultimo;

N. 3.227, de 6 do corrente, idem de 277\$777 ao bacharel José Nodden de Almeida Pinto, de gratificação, por substituição, em junho ultimo;

N. 2.956, de 16 de junho, idem de 1:100\$ a Leuzinger & Comp., de livros e artigos fornecidos para o serviço eleitoral do Estado do Espírito Santo;

N. 3.140, de 1 do corrente, idem de 300\$ ao director da Colonia de Alienados e 100\$ ao respectivo almoxarife para aluguel de casa, em junho ultimo;

N. 3.189, de 3 do corrente, idem da quantia de 10:020\$315 a diversos, de fornecimentos a Casa de Correção, e a maio ultimo;

N. 3.252, de 6 do corrente, idem da quantia de 8:81\$400 a diversos, idem ao Instituto Benjamin Constant, em maio ultimo;

N. 3.198, de 3 do corrente, idem de 44\$ a Meurer & Pereira, idem a Junta de Corretores, em maio ultimo;

N. 3.157, de 2 do corrente, idem da quantia de 1:480\$366, da folha dos salarios do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, em junho ultimo;

N. 3.159, de 2 do corrente, idem de 1:505\$, da folha de gratificações e salarios vencidos em junho findo pelos empregados do Instituto Benjamin Constant;

N. 3.160, da mesma data, idem de 59\$, da folha das quebras que competem, em junho findo, ao escritório do Internato do Gymnasio Nacional Salathiel Firmino Gonçalves;

N. 3.143, de 1 do corrente, idem de 100\$, da folha especial da gratificação que compete aopharmacentico interino do Hospicio Nacional de Alienados, em junho ultimo;

N. 2.204, de 4 do corrente, idem de 3:336\$, de gratificação, por substituição, ao sub-archivista do Archivo Publico Nacional Antonio Carlos Chiehorro da Gama, em junho ultimo;

N. 3.208, de 4, idem de 20\$, das folhas do auxilio para aluguel das salas destinadas ás sessões das juntas correcionaes e audiencias do Juizo da 11ª Pretoria, nos mezes de maio e junho findos;

N. 3.207, de 4, idem de 450\$, das diarias do pessoal da Inspectoria de Policia Maritima, no mez de junho;

N. 3.199, de 3, idem de 120\$, de gratificação ao auxiliar de e-cripta da Junta dos Corretores e ao encarregado da limpeza e asseio da secretaria da mesma junta, no referido mez;

N. 3.168, de 2, idem de 200\$, das folhas relativas ao aluguel das salas destinadas ás audiencias dos juizes das 6ª e 7ª Pretorias, no mez de junho findo;

N. 3.166, de 2 do corrente, idem de 266\$363 ao Dr. Oscar Frederico de Souza, de gratificação, por substituição, em junho ultimo;

N. 3.161, da mesma data, idem de 300\$ ao director do Internato do Gymnasio Nacional J. B. Paranhos da Silva para aluguel de casa, em junho ultimo;

N. 3.223, de 6, idem de 71:431\$250 a José da Silva & Comp., de fornecimentos ao Instituto de Electro-Technica, no mez de junho findo;

N. 3.137, de 1, adiantamento de 300\$ ao director do Externato do Gymnasio Nacional para aluguel de casa, relativo ao dito mez;

N. 3.206, de 4, pagamento de 1:166\$366 a Lopes Gomes & Comp., do aluguel do predio occupado pela Repartição Geral de Saude Publica, no mesmo mez.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 879, da Imprensa Nacional, de 22 de junho, pagamento de 68\$519 a *Light and Power Company*, da energia electrica fornecida áquella repartição, em abril e maio ultimos;

N. 8:9, da mesma repartição, de 2 de junho, idem de 767\$41 a Carvalho Costa & Comp., de fornecimento áquella repartição, nos mezes de janeiro a março ultimos;

N. 129, da Caixa de Amortização, de 16 de junho, idem de 48\$ a Martins Tinoco & Comp., de material fornecido áquella repartição, em maio ultimo;

N. 25, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, idem de 1:290\$ ao respectivo superintendente para despesas miudas, nos mezes de julho a dezembro do corrente anno;

N. 93, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 16 de junho, idem de 23:336\$ a Companhia Brasileira de Electricidade, de assignatura e collocação de aparelhos telephonicos nas residencias do director e do sub-director daquella repartição;

N. 52, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 16 de abril, credito de 590\$ áquella delegacia para pagamento da gratificação aos empregados incumbidos da confecção dos balanços mensaes e definitivos de 1905 e 1906, fóra das horas do expediente;

N. 46, da Delegacia Fiscal do Espirito Santo, de 12 de maio, idem de 148\$ áquella delegacia para pagamento da ajuda de custo a que fez jus o escripturario Theodomiro de Menezes Bastos;

N. 42, da Delegacia no Pará, de 12 de março, idem de 5:241\$ áquella delegacia para pagamento do ordenado do escripturario Francisco de Assis Bezerra Filho no periodo de 10 a 24 de janeiro ultimo.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 2.867, de 30 de junho, pagamento de 3:112\$250 a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno;

N. 3.025, de 7 do corrente, idem de 50:000\$ Heitor de Mello, das 2ª e 3ª prestações da construção de uma casa para os officiaes do batalhão naval e de um predio para o commandante da Fortaleza de Villegaignon.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 4ª, de 30 de junho, pagamento de 5:319\$50 a diversos, de fornecimentos a Intendencia Geral da Guerra no corrente exercicio;

N. 441, de 1 do corrente, idem da quantia de 69:463\$916 a diversos, idem idem;

N. 446, de 3 do corrente, pagamento a Huapt Biehn & Comp. de 19:937\$775, ouro, de fornecimento á Fortaleza de Santa Cruz este anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 10 de julho de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu e Raja Gabaglia.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 368 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Antonio dos Santos. — Concederam a ordem impetrada para ser o paciente apresentado á primeira sessão da camara, prestando informações o Sr. Dr. juiz de direito da 5ª vara criminal. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Pitanga.

Aggravos de petição

N. 1.335 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; agravantes, Christiano Alves Gomes e outros; agravado, Manoel da Costa Pereira de Magalhães. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente. Pro-

sidiu o julgamento o Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.369 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Horacio José de Lemos; agravado, Dr. Manoel Lavrador. — Não se conheceu do agravo por não ter caso desso recurso, unanimemente.

N. 1.371 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; agravante, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «A Previdente»; agravado, Ladislau Dias da Cruz. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação commercial

N. 620 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; agravantes, José Vilmont & Comp.; appellados, Arp & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellções cíveis

N. 664 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; appellant, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; appellada, a Fazenda Municipal. — Julgou-se por sentença a desistência para que produza os effectos legais, unanimemente.

N. 694 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellant, Dionizio Fernandes; appellada, Emilia Ventura Fernandes. — Deu-se provimento á appellação, para julgar improcedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 700 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellant, C. H. Walker & Comp.; appellado, Affonso Joaquim. — Deu-se provimento á appellação, para julgar improcedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

N. 724 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; 1º appellant, Manoel Joaquim Marinho; 2º appellant, Manoel Corrêa da Costa; appellados, os mesmos. — Deu-se provimento á appellação do 2º appellant, para o fim de, reformando em parte a sentença appellada, condemnar o réo, 1º appellant, também ao pagamento da porcentagem devida pela administração das obras e nas custas da reconvenção, o negou-se provimento á appellação do 1º appellant, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Gabaglia, que davam provimento á appellação do 2º appellant, sómente para condemnar o réo, 1º appellant, nas custas da reconvenção e á do 1º appellant, para mandar deduzir da importância da condemnação a quantia de 600\$00.

N. 733 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Machado; appellant, Sebastião Borges Monteiro de Moraes por si e como representante de seus filhos; appellado, José de Castro Machado. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 780 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellant, Francisco Alves Rollo; agravado, Antonio Albernaz da Silveira Bittencourt. — Deu-se provimento á appellação para annullar todo o processado, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.372 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.374 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Recurso crime

N. 222 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.376 e 1.379.

Carla testemunhavel

N. 178.

Recursos crimes

Ns. 201 e 214.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CORONEL FRANCISCO DE MORAES

Despachos e sentenças de 9 de julho de 1903

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Tavares de Jesus. — Condemnado na multa de 125\$, e custas.

Autora, a mesma; réo, Bernardino Pinto dos Santos. — Nomeação de avaliadores.

Dia 10

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Dr. João Neri. — Findos por pagamento de multa e custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Maria Gonçalves Pereira. — Idem idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel Cordeiro de Lima. — Intime-se o réo para pagar a multa, no prazo de oito dias, sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

Excepções por custas

Exequente, a Saude Publica; executado, José Antonio Teixeira (tres processos). — Recebida a appellação tão somente no effeito devolutivo.

Appellações crime

(infracções)

Appellante, Antonio de Almeida; appellada, a justiça sanitaria (dous processos). — Cumpra-se o accordo e intime-se o réo para pagar a multa de 2.00\$ no prazo de oito dias, sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

Appellante, D. Agueda da Fonseca Ramos; appellada, a justiça sanitaria. — O mesmo despacho, sendo a multa de 125\$010.

Appellante, Raul Moitinho Doria; appellada, a justiça sanitaria. — Idem.

Junta do Juizes do Direito das Varas Civeis

PRESIDENTE, DR. SÁ PEREIRA — SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Dia 10 de julho de 1903

Embargos de nulidade

Relator, Dr. Augusto de Oliveira.

9ª pretoria

Flora Dias de Mendonça e Antonio de Carlo. — Procedentes os embargos.

Emile François e Adelino Gonçalves da Silva e sua mulher. — Rejeitados os embargos.

3ª pretoria

Epimacho de Araujo Mello e outro e Macedo & Tinoco. — Improcedentes os embargos. Funcionou o Dr. Ovidio Romeiro, por ser impedido o Dr. juiz da 1ª vara.

— Relator, Dr. Geminiano da Franca.

8ª pretoria

Antonio Gomes da Rocha e Fernandes & Costa. — Rejeitados os embargos.

5ª pretoria

Bernardino Moreira de Andrade e João Pinto dos Santos Queiroz e sua mulher. — Rejeitados os embargos.

— Relator, Dr. Sá Pereira.

4ª pretoria

Francisco de Assumpção Mello e Emilio Gregorio Leitão Ribeiro. — Rejeitados os embargos.

— Foram publicados :

3ª pretoria

Miguel do Carmo e Belmiro Coelho Pereira.

4ª pretoria

Josephina de Abreu Mello e Antonio da Cunha Ferreira Leite.

Angelino Stamillo & Imão e Gabriel Kratz.

6ª pretoria

John Poncy e Pereira & Costa.

8ª pretoria

Antonio Ferreira de Souza Torres e Jorge Madinelli.

Carolino Alves de Souza e outros, e José Francisco Maia, liquidante da firma Maia Nogueira & Comp.

9ª pretoria

Augusto Fernandes da Costa Braga e Francisco Lopes Rodrigues.

1ª pretoria

Adelaide Rosa Duque Estrada. Mayor e João Jacintho Vieira.

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. EDMUNDO DE ALMEIDA REGO — ESCRIVÃO, OLYMPIO DA SILVA PEREIRA

Despachos de 10 de julho de 1903

Ações summarias

Autores, Talehi Giannini & Comp.; réo, Palermi. — Julgado por sentença o accordo.

Autora, The Rio de Janeiro City Improvement Company, Limited; réo, Antonio Martins. — Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Autores, Manoel Antonio Roisch Lima e sua senhora, e Vitale Cordoveri. — Convertido o julgamento em deligencia, para que os peritos Drs. Humberto Antunes, Augusto Bernachio e Waldemar Borelli de Vernag procedam a uma vistoria com arbitramento.

Autores, Carvalho & Comp.; réo, Francisco Xavier Gomes Flores. — Convertido o julgamento em deligencia, para que os autores prestem affirmação suppletoria de seu pedido em audiencia.

Ações ordinarias

Autor, José Moreira Barbosa; réos, Lauriano Martins Santos e commendador José Marcellino Pereira de Moraes. — Concedidos os nove dias de lei, á vista do atestado.

Autor, Calixto José Corrêa Braga; réo, Candido M. Botelho. — Concedo a metade do prazo.

Autor, Adriano Pereira de Carvalho; ré, Maria Rita de Souza. — Concedo o prazo pedido.

Vistoria

Autor, Dr. Pedro Godinho; réo, Raphael Albano. — Julgado por sentença o laudo.

Processos crime

Autora, a justiça em todos os processos. Ré, Maria de Oliveira (art. 330). — Absoluta.

Réo, Honorio M. dos Anjos (art. 393). — Condemnado.

Réo, Celestino de Carvalho e Souza (artigo n. 303). — Prosiga-se.

Réo, Alcebiades F. Alves (art. 267). — Conduza debaixo de vara a testemunha desobediente.

Réo, Francisco Walpo e Alberto Mendes. — Prosiga-se.

Réo, Affonso de tal (art. 303). — Prosiga-se.

Réo, Agrippino Viegas (art. 306). — Prosiga-se.

Réo, Manoel C. R. da Cunha (art. 303). — Condemndo.

Ré, Maria Francisca da Conceição (artigo 305). — Condemnada.

Réos, Lamartine de Carvalho e outros (art. 303). — Prosiga-se.

Réo, Antonio Joaquim Coelho (art. 303). — Prosiga-se.

Réos, Manoel Fonseca Cruz e outro (art. 306). — Prosiga-se.

Réo, Gastão Bueno Lobo (art. 306). — Prosiga-se.

Réo, Alfredo Bruno de Souza (art. 377). — Condemnado.

Réo, Mario Melchior Junior (art. 303). — Condemnado.

Ré, Maria Augusta de Oliveira (art. 303). — Condemnado.

Réo, Paulino José de Andrade (art. 377). — Condemnado.

Ré, Carlota Maria da Conceição (art. 309). — Condemnada.

Réo, Manoel de Barros (art. 309). — Condemnado.

Réo, Leonel Gonzaga P. Fonseca (art. 313). — Ao Dr. promotor.

EDITAES

Juizo do Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de uma terça parte do predio n. 130 da rua Barão de S. Felix

O Dr. Nestor Meira, juiz do direito da 1ª vara de orphãos e ausentes do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber aos que o presente edital do praça virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 11 de julho proximo, ao meio-dia, após a audiencia deste juizo, o official de justiça, que servir do Torieiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, ás portas do edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 118, para ser vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação de uma terça parte do prelio abaixo transcripto, pertencente ao Dr. Candido Fernandes da Costa Guimarães. — Descrição: Predio de sobrado de dous andares, á rua Barão de S. Felix n. 130, tendo de frente 9m,10 e de fundos 33m,40; sua formação pedra e cal, com duas portas e portão na frente do pavimento terreo; no 1º andar, tres portas com sacada, grade de ferro e corrimão, assim como no 2º andar; tudo com portadas de cantaria, dividido o pavimento terreo em loja, corredor, área, cinco quartos; parte assallado, parte calçado e parte lageado. Um puxão, que serve de cozinha ao 1º andar, dividido em duas salas, cinco quartos e cozinha, e quarto com latrina; o 2º andar com sala e 10 quartos, e quarto com latrina; tudo forrado. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 9m,10 e de fundos 61m,10, todo fechado. Nos fundos ha uma meia agua. Avaliada a terça parte em 20:000\$; e quem a mesma terça parte pretender arrematar, deve comparecer no dia, hora e lugar supra designados, afim de fazer a licitação legal, ficando o arrematante obrigado a exhibir, no acto da praça, a importância da arrematação ou a dar fiador idoneo que garanta o lance. E para os fins de direito, se extrahiram o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado no Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio de orphãos desta vara, em 19 de junho de 1903. Eu, Cúndes dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscrevi. — Nestor Meira.

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante José Joaquim Barbosa, na forma da lei

O Dr. José Affonso Lamouhier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom, que a requerimento de Soares, Teixeira & Comp., devidamente instruido, na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juiz, decretada a fallencia de José Joaquim Barbosa, fixando o seu termo para os effeitos legais de 13 de julho proximo passado, ficando, outresim, intimado para, dentro do prazo de 24 horas, que correrá em cartorio, apresentar a relação dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante, e para constar, passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de julho de 1903. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — José Affonso Lamouhier Junior.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Virgilio de Si Pereira, juiz de direito da 1ª vara civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, depois da audiencia deste juiz, que se realizará ás 12 horas do dia 20 do julho corrente, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, serão levados á segunda praça para serem arrematados, por quem mais der e maior lance offerecer, os bens penhorados na acção ordinaria hoje em execução, que Carlos Eduardo de Avellar Branlão move contra o Dr. João Martins da Silva e são os seguintes: um predio de sobrado, á rua Marquez de Olinda n. 42, de pedra e cal, coberto de telhas nacionaes; edificio em um terreno que mede 8^m,80 de largura por 70 metros de fundos, construido de tres vãos, dois pavimentos, tendo o pavimento terreo vestibulo, saguão e sala; o sobrado, duas salas, tres quartos, e cozinha, banheiro, latrina e jardim com gradil de ferro, que mede 18^m,00 de comprimento por 8^m,80 de largura; o predio está em bom estado de conservação e mede de frente 8^m,80 e de fundos 17^m,40. Avaliado por 16.000\$. Vae á segunda praça por 14.000\$, em virtude do abatimento legal. Um predio de sobrado, á rua Marquez de Olinda n. 44, construido de pedra e cal, coberto de telhas nacionaes; está edificio em um terreno que mede 10^m,50 de largura por 70^m,00 de comprimento, com quatro vãos, com dois pavimentos, tendo o pavimento terreo vestibulo, saguão e uma sala, e no pavimento superior um gabinete, uma sala, quatro quartos, despensa, cozinha, banheiro, latrina e um jardim com gradil de ferro, tendo o jardim 18^m,00 de comprimento por 10^m,50 de largura; o predio está em bom estado de conservação, e mede de frente 10 e 50, de comprimento 17^m,40. Avaliado por 20.000\$. Vae á segunda praça por 18.000\$, em virtude do abatimento legal. Um predio de sobrado á rua Marquez de Olinda n. 46, construido de

pedra e cal, coberto de telhas nacionaes e madeiramento de lei; edificio em um terreno que mede 10^m,50 de largura por 70^m,00 de fundos, tendo o corpo do predio 25^m,20 de comprimento por 10^m,50 de largura, com dois pavimentos, tendo no pavimento terreo vestibulo, sete quartos, cozinha, sala de espera, banheiro, despensa, latrina, tanque para lavagem, e o segundo pavimento vestibulo, 12 quartos, duas latrinas, banheiro e jardim, que mede 6^m,50 de frente por 18^m,90 de fundos, com um gradil de ferro. O predio acima descrito está em bom estado de conservação. Avaliado por 43.000\$. Vae á segunda praça por 38.700\$, em virtude do abatimento legal. Pertencente ao predio n. 46 existe o terreno a esquerda, em continuação ao quintal do mesmo predio, contornando a rua Mundo Novo. Os ditos predios fazem divisa, pela frente, com a rua Marquez de Olinda, e pelos fundos com a rua Mundo Novo, e o de n. 42 divide á esquerda com o de n. 40 da mesma rua Marquez de Olinda. A avaliação importa no total de 79.000\$ e o preço dessa segunda praça importa no total de 71.100\$, em virtude dos abatimentos legais. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este edital e outro de igual teor, para serem publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1903. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, o subcrevi. — Virgilio de Si Pereira.

Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. João Buarque de Lima, juiz em exercicio na 3ª Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos aquelles a quem interessar possa que resolveu dar a sua audiencia do dia 15 do corrente mez ás 12 horas da manhã, na sala do edificio onde funciona o 2º Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos n. 108, affirm de que nessa audiencia tenha lugar o plenario dos réos Eugenio Rozca, Jeronymo Pigatto, Justino Carlo vulgo Carlo to e José Rodrigues Fernandes, vulgo José Epitacio. Dado e passado no cartorio da 3ª Vara Criminal nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1903. Eu, Oséas Estèves de Jesus, escrivão, o crevi. — João Buarque de Lima.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

FLORIANOPOLIS, 9 — Aceite em nome do Estado a profunda gratidão ao benemerito Governo pela vossa acieusencia ao estudo do importante traçado da via-ferrea do Estreito a Campina America, para encontrar a viação argentina. Vossa acto produziu entusiasmo no povo catharinense e grande animação a este governo pelo futuro economico e financeiro do Estado, porquanto, essa estrada, além de estrategica, será poderoso elemento de colonização da vastissima e uberrima zona que vae atravessar e de expansão da agricola região serrana. Respeitosas saudações. — Gustavo Richard.

PALMARES, 9 — O Conselho Municipal de Agua Preta do Estado de Pernambuco agradece a V. Ex. o alto beneficio feito pelo melhoramento do porto do Recife. Saudações.

Agua Preta, 8 de julho de 1903. — O presidente do conselho, Elias dos Santos Junior

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cordão*, para Bahia, Madeira, e Estroja, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *A'erandria*, para Santos, Iguape, Paraná e Laguna, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Santos*, para Paraná, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Duna*, para Trieste, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Aracaty*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Chaucer*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Alagás*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itauna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itatiaia*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Paraná*, para S. Francisco, Antonina e Paranaguá, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul até Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Italia*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, ás 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 8 do julho de 1903 (Quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	b	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	762.25	21.6	14.28	74.3	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	762.08	21.6	14.41	75.0	SSE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.91	21.5	14.34	75.0	SSE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.86	21.3	14.30	75.3	SSE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	761.70	21.1	14.20	78.0	SSE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	762.18	21.0	15.44	83.2	SSE	2	Encoberto	—	40	—	—	—	—	—	—
	7....	762.58	21.0	15.44	81.2	SSE	2	Encoberto	—	40	—	—	—	—	—	—
	8....	762.83	21.0	16.09	87.0	S	1	Encoberto	—	40	—	—	—	—	—	—
	9....	763.21	21.4	15.84	83.6	SSE	2	Incerto	—	40	—	—	—	—	—	—
	10....	763.05	23.1	14.96	71.7	ESE	2	Bom	—	7	—	—	—	—	—	—
	11....	762.91	22.7	16.07	78.1	ESE	3	Bom	—	9	—	—	—	—	—	—
	12....	762.79	23.1	14.95	71.7	SE	3	Incerto	KN.N.SK	9	—	—	2.40	—	—	—
	13....	762.30	23.4	15.10	70.9	SSE	4	Bom	—	7	—	—	—	—	—	—
	14....	762.05	22.9	14.93	71.6	SSE	5	Bom	—	5	—	—	—	—	—	—
	15....	761.91	23.1	14.15	67.2	SSE	3	B m	CK.SK.KN	3	—	—	—	—	—	—
	16....	762.07	22.8	15.31	74.0	SSE	6	Incerto	—	9	—	—	—	—	—	—
	17....	762.31	21.9	15.86	81.4	SSE	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	18....	762.71	21.5	15.91	82.7	SSE	4	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	19....	762.99	21.3	14.93	89.0	SSE	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	20....	763.35	21.2	15.00	81.0	SE	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	21....	763.50	21.3	14.79	78.0	SE	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	3.29	—
	22....	763.56	21.2	15.00	80.0	SE	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	23....	763.37	20.9	14.87	80.4	SE	5	Incerto	Chuviscos	10	23.0	23.5	20.0	—	—	—
	24....	763.31	20.7	14.51	80.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

As temperaturas maxima e minima verificaram-se, respectivamente, ás 13 hs. (1 h. p.) e ás 23 hs. 15 m. (11 hs. 15 m. p.).

Chuveou de 6 hs. p. ás 6 hs. 25 m. p. e de 10 hs. 40 m. p. até depois de 11 hs. p.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não foi feita a determinação da declinação, por ter havido, á hora da observação, um pequeno desarranjo no declinometro.

Directoria de Meteorologia, 9 de julho de 1903 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES					ESTAÇÕES				
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	—	—	—	—	S. Paulo.....	—	13.3	11.03	17.50
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	770.18	18.6	14.65	20.55
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	—	16.4	13.59	17.00
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curitiba.....	772.02	12.2	9.59	13.00
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	769.21	11.5	9.49	16.05
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas(x).....	769.90	16.0	12.09	16.50
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	770.85	15.5	10.82	18.35
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes(x).....	768.10	17.0	12.93	19.50
Aracaju.....	—	—	—	—	Itaqui.....	768.27	11.3	8.98	13.25
Ondina.....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	770.54	16.2	11.84	17.90
S. Salvador.....	—	—	—	—	Santa Maria.....	768.41	13.0	9.85	13.50
Ilheus.....	767.58	22.0	16.85	23.30	Bagé.....	773.10	11.8	6.80	12.55
Cuyabá.....	769.81	23.3	16.22	26.61	Rio Grande.....	771.43	12.9	9.30	12.25
Uberaba.....	757.20	20.6	13.13	22.45	Cordoba(x).....	774.00	9.0	7.42	14.00
Victoria.....	767.59	21.4	16.51	23.45	Rosario(x).....	773.00	9.0	8.57	7.50
Barbacena.....	767.78	15.8	11.38	14.90	Mendoza(x).....	774.60	6.0	4.90	9.50
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Campinas.....	763.85	16.5	9.95	18.10	Montevideo.....	772.10	7.0	5.34	8.15
Capital (Rio).....	762.79	18.4	14.47	21.75	La Plata.....	774.10	4.0	5.09	8.50

Em Barbacena trovejou ás 4 hs. p. e choveu ligeiramente ás 11 hs. p. de hontem.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Rosario com 7º.50 e Montevideo com 8º.15.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo máo, covenio, a intervallos. Ventos do Sul.

Até á 1 h. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—NORONHA SANTOS, chefe de secção.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia do Navegação—Serviço Meteorologico Nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 9 do julho de 1903 (Quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°/°	m/m	0					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central ao morro de Santo Antonio	1 a...	763.26	20.7	14.51	81.0	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	764.16	20.6	14.73	81.6	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	763.07	20.5	13.90	78.0	S	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	762.90	21.2	14.31	81.2	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	762.63	20.2	14.17	81.0	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	763.15	18.8	13.62	81.2	S	3	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	7....	763.78	18.2	13.60	81.0	S	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	8....	763.83	18.4	13.87	88.0	S	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	9....	763.97	18.4	14.17	92.0	WNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	10....	764.39	18.9	14.17	81.0	SW	1	Incerto	Chuviscos, nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	11....	764.68	19.4	14.66	87.0	NNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	12....	763.80	21.2	14.31	81.2	SE	1	Incerto	Chuviscos	10	—	—	2.20	1.90	—	—
	13....	763.36	19.7	14.64	86.0	SE	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	14....	763.01	19.4	14.31	85.9	SE	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	15....	762.75	19.2	13.68	83.0	SE	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	16....	762.63	19.6	13.44	79.4	SE	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	17....	762.81	19.6	13.80	82.0	E	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	18....	763.05	18.6	14.35	90.0	E	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	19....	763.49	18.5	13.95	88.0	WNW	1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	20....	763.76	18.4	13.57	86.0	SSE	1	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	21....	763.85	18.4	13.46	87.0	SE	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	0.06
	22....	763.41	18.2	13.49	81.0	E	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	23....	762.90	18.3	13.49	81.0	ENE	1	Bom	—	4	21.0	21.1	17.5	—	—	—
	24....	762.74	18.1	13.16	85.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

As temperaturas maxima e minima verificaram-se respectivamente a 0 hs. 50 m. p. e ás 11 hs. 50 m. p. (23 hs. 50 m.)

Choveu e chuveou a longos intervallos, de 5 hs. 30 m. a. até as proximidades de 10 hs. p.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 9—7—1903=9° 10' 15" N W

Directoria de Meteorologia, 10 de julho de 1903 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....					S. Paulo.....	768.57	14.0	8.25	13.80
S. Luiz.....					Santos.....	767.88	19.5	13.50	18.80
Parnazhyba.....					Paranaguá.....	766.99	17.1	13.62	15.20
Fortaleza.....					Curitiba.....	769.82	12.0	9.19	13.14
Natal.....					Guarapuava.....	766.30	12.5	10.65	14.10
Parahyba.....					Asuncion.....				
Recife.....					Posadas.....				
Joazeiro.....					Florianopolis.....	764.85	16.8	12.45	17.5
Maceió.....					Corrientes(x).....	767.80	15.0	9.95	16.00
Aracaju.....					Haqui.....	762.92	14.0	11.08	14.50
Ondina (Bahia).....					Porto Alegre.....				
S. Salvador.....					Santa Maria.....	763.16	14.0	11.21	14.00
Ilhéos.....					Bage.....	767.22	13.5	10.20	12.85
Cuyaba.....	768.73	22.9	15.10	26.15	Rio Grande.....	766.68	15.0	12.00	14.20
Uberaba.....	766.55	20.1	13.89	21.50	Cordoba(x).....	762.53	8.0	8.02	9.50
Victoria.....	767.49	20.5	15.23	21.15	Rosario (x).....	770.90	7.0	7.49	9.70
Barbacena.....	764.49	15.0	10.73	15.90	Mendoza (x).....	768.90	0.0	4.35	6.00
Juiz de Fora.....	770.12	16.0	10.60	?	Buenos Aires(x).....	771.80	8.0	5.80	8.00
Campinas.....	768.02	15.6	16.21	16.45	Montevideo.....	767.00	10.0	8.21	8.25
Capital (Rio).....	768.41	18.8	14.53	19.15	La Plata.....				

Em Santos chuveou a intervallos, de 8 hs. 30 ms. a. á 1 h. 30 ms. p. de ontem.
 Em Curitiba choveu na manhã de hoje.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Mendoza com 6°,00 e em Buenos Aires com 8°,00.
 Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos variaveis.

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de ontem.—NORONHA SANTOS, chefe de secção.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 6 de julho de 1903.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.8	20.5	15.0	83	2.3	WSW	0.2	CK ≡	
4 h. m.....	759.0	19.9	14.4	83	2.2	WSW	0.6	CK S ≡	
7 h. m.....	759.5	19.9	13.7	80	2.8	NNW	0.6	CK C	
10 h. n.....	759.9	22.6	13.2	64	4.0	NW	0.8	CK KN	
1 h. t.....	758.1	25.8	13.5	55	3.3	N	0.7	CK KN	
4 h. t.....	757.1	26.0	12.1	48	2.5	N	0.8	CK KN	
7 h. t.....	757.3	24.8	13.5	57	1.7	NW	0.9	CK K KN	
10 h. t.....	758.4	23.4	13.7	64	4.2	NW	0.7	C CK KN	
Médias.....	758.64	22.86	13.64	66.8	2.9		0.7		

Temperatura: maxima, às 3 hs. 1/4 T, 26.1; minima, às 5 hs. 10^m M, 19.4.—Evaporação em 24 horas 2.9.—Ozone, às 7 hs. m. 0; às 7 hs. n. 2.—Horas de insolação, 5 hs. 56 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 7 de julho de 1903

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.9	22.3	16.1	76	3.3	NW	0.0	Limco	
4 h. m.....	758.1	20.7	14.5	80	5.6	NNW	0.0	Limpo	
7 h. m.....	758.6	19.9	15.0	87	5.0	NNW	0.2	CK	
10 h. n.....	760.6	23.4	15.7	73	0.0	—	0.1	CK	
1 h. t.....	759.6	26.3	13.3	72	5.9	SSE	0.2	CK SK	
4 h. t.....	759.0	24.4	14.0	62	5.0	SSE	0.3	CK KN	
7 h. t.....	760.6	22.5	15.3	76	5.0	SSE	1.0	CK K KN	
10 h. t.....	762.0	22.4	14.9	74	2.6	SW	1.0	CK KN	
Médias.....	759.63	22.74	14.85	72.5	4.1		0.4		

Temperatura maxima, às 12 hs. 3/4 T, 26.8; minima, às 7 hs. 1/4 M, 19.7.—Evaporação em 24 horas, 4.8.—Ozone: às 7 hs. m., 2; às 7 hs. n., 2.—Horas de insolação 9 hs. 20 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 8 de julho de 1903.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.6	22.2	14.7	74	2.5	SSE	1.0	CK KN	
4 h. m.....	761.5	21.8	14.6	75	4.4	SSE	1.0	CK KN	
7 h. m.....	762.5	21.6	15.4	80	2.3	S	1.0	CK KN	
10 h. n.....	762.5	21.6	15.9	82	0.0	—	0.9	CK K KN	
1 h. t.....	761.5	22.4	14.7	73	6.3	SE	0.7	K KN	
4 h. t.....	762.8	21.8	15.0	77	8.3	SSE	0.7	CK KN N	
7 h. t.....	762.4	21.5	14.8	78	7.1	SSE	0.9	KN	
10 h. t.....	763.0	21.2	15.0	80	9.1	SSE	1.0	KN	
Médias.....	762.03	21.79	15.01	77.4	4.6		0.9		

Temperatura: maxima, às 12 hs. 3/4 T, 22.7; minima, às 6 hs. 1/4 M, 21.0.—Evaporação em 24 horas, 2.7.—Ozone: às 7 hs. m. 3; às 7 hs. n. 0.—Chuva caída: às 7 horas da noite, chuviscos—Total em 24 horas chuviscos.—Horas de insolação, 4 hs. 19 m. 12 s.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 9 de julho de 1908..... 2.050:00\$487

Idem do dia 10 :

Em papel... 174:78\$243
Em ouro.... 73:60\$056 218:38\$299

2.203:10\$786

Em igual periodo de 1907 3.158:32\$432

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de julho de 1908

Interior..... 1:100\$708

Consumo :

Fumo..... 2:350\$300
Bebidas..... 6:19\$100
Calçado..... 1:11\$000
Perfumarias... 217\$209
E. pharmaceuticas..... 1:012\$000
Vinagre..... 280\$800
Conservas..... 60\$800
Chapéus..... 90\$000
Registro..... 140\$000 12:03\$400

Extraordinaria..... 9:215\$618

Depositos..... 8\$600

Renda com applicação especial..... 236\$100

Total..... 22:605\$916

Renda dos dias 1 a 9 de julho de 1908..... 520:180\$739

5:2:08\$055

Em igual periodo de 1907... 760:558\$933

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Exm. Sr. Dr. Vicente Mamede de Freitas, director desta faculdade, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção de candidatos ao lugar de lente substituto da 6ª secção desta faculdade. O concurso que será feito nos termos do decreto n. 3.891, de 1 de janeiro de 1901, versará sobre a seguinte materia Direito Criminal. Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis, nesta secretaria, das 10 horas da manhã ao meio-dia, e deverão exhibir, no acto da inscripção seus diplomas e titulos, ou publica forma destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Exm. Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado nos jornaes desta capital e nos da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 1 de junho de 1908.— O secretario, *João Joaquim Gonçalves Maia*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi n.º intima-los a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:
Joaquim da Fonseca, multado em 125\$000, por não ter communicado a mesma delegacia a vacancia do prelio n.º 1 da rua de Santa Clara, infringindo o art. 87, letra A, do mesmo regulamento;

José Luiz Fernandes Braga, multado em 550\$000, por não ter cumprido a ordem n.º 1.736, relativa ao prelio n.º 20 da rua Toneleros, infringindo o art. 126 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 11 de julho de 1908.— O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios no deposito do Sr. Augusto José Lemos, no beco da Carioca n.º 11, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados noivos á saude publica.

Cognac Fina Champagne—Enfilé Mozier—A mencionada amostra não constitua um verdadeiro cognac, por não ter sido fabricado com aguardente de vinho, mas um producto de imitação no qual a analyse revelou conter 41,5 % em volume de alcool e não conter substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de julho de 1908.— O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 13 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, nesta secretaria, á rua Clary n.º 17, se receberão propostas para os contratos de que carece o rebeador Republica, a serviço do Lazareto da Ilha Grande.

Versará a concorrência sobre o preço em globo das obras, prazo para sua execução e idoneidade dos concorrentes.

Os interessados encontrarão nesta secretaria as bases para o contracto, as quaes poderão ser examinadas todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Para garantir a assignatura do contracto, os proponentes deverão depositar, previamente, nesta directoria, a quantia de 500\$, fazendo acompanhar as suas propostas dos documentos que provem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser aceites, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismo, indicando precisamente a residencia, escriptorio ou officina dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 3 de julho de 1908.— O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legittimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios,

afim de assistir á vistoria sanitaria que delles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua de José n.º 12, dia 15 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua de José n.º 23, dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde;

Ladeira do Castello n.º 2, dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua do Carmo n.º 26, dia 15 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua de Santa Luzia n.º 38, dia 17 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Beco do Moura n.º 6, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua de José n.º 55, dia 17 do corrente, á 1 1/2 da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de julho de 1908.— O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de 369.850,000 de terrenos, desmembrados da Fazenda Nacional de Santa Cruz, sítios no logar denominado Bom Jardim, município de Piraty, requereito pela firma Leal & Irmãos.

Por esta directoria se declara que, tendo a firma Leal & Irmãos requerido por aforamento 369.850 metros quadrados de terrenos desmembrados da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no logar denominado « Bom Jardim », município do Piraty, são convidados os interessados confrontantes Elias José Tavares, Maria Luiza de Campos e Benicio Liberato de Campos, a vir, no prazo de 15 dias contados da data infra, assignar o memorial que já se acha subscripto pela firma requerente, como confrontante, ou declarar os motivos porque não o fazem, exhibindo os competentes documentos, ficando desde já scientificados de que, findo tal prazo, a nenhuma reclamação se attenderá, perdendo os referidos confrontantes ou quaesquer outros interessados todo o qualquer direito que porventura tenham sobre as mesmas terras ou partes dellas.

Directoria das Rendas Publicas, em 30 de junho de 1908.— Director interino, *A. F. Cardoso de Moraes e Souza*.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 16 do corrente mez, exarado no processo de habilitação ao meio soldo e montepio que percebia D. Maria Luiza Paiva Menna Barreto Ferreira, na qualidade de viuva do capitão do exercito Gaspar Adolpho Menna Barreto Ferreira, convido a mesma senhora a indemnizar os cofres publicos da quantia de 4:050-229, proveniente da divida deixada pelo alludido official.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1908.— *J. A. Toscano Barreto*, sub-director.

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 13 do corrente, convido os herdeiros do Dr. Alvaro de Assis Osorio Mendes e de João Antonio de Queiroga Rosa, ex-thesoureiro da Imprensa Nacional, a recolherem as cofres publicos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data desta, as quantias que indevidamente receberam a titulo de quebras, sendo do primeiro 318\$284 e do segundo 40\$473.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1908.— *J. A. Toscano Barreto*, sub-director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, intima-se D. Yvonne Sauwen a vir satisfazer, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o pagamento da quantia de 1:267\$596, proveniente do imposto de 6,6 % devido pela resisão de venda constante da escriptura lavrada em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros em 28 de março deste anno, sob pena de ser a divida cobrada executivamente, si não for paga dentro do prazo marcado.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1903. — *Luiz da Silva Reis*, servindo de sub-director.

Tribunal de Contas**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS**

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, se acha aberta, na secretaria do mesmo tribunal, a inscripção ao concurso para provimento de logares de quartos escripturarios.

Na fórma do art. 89 do regulamento anexo ao decreto n. 2.479, de 23 de dezembro de 1893, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional, grammaticas das linguas franceza e ingleza, arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, algebra até equações do 2º gráo e escripturação por parti-las dobradas.

Para a inscripção ao concurso deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos, com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 1 de julho de 1903. — O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6 %) papel, ns. 186.080 a 186.081, emitidos em 1870, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 3 de julho de 1903. — O inspector, *M. C. de Lencó*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6 %), papel, e ns. 57.931 a 57.933, emitidos em 1883, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 3 de julho de 1903. — O inspector, *M. C. de Lencó*.

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, e ns. 140.540, emitido em 1869, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 3 de julho de 1903. — O inspector, *M. C. de Lencó*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDIFAL DE PRAÇA N. 23

Primeira praça

Pela inspeccão da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Armazem de Consumo, nos dias 11, 15 e 18 de julho de 1903, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, e no estudo em que se acharem as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no Armazem das Amostras**Lote n. 1**

Manoel Juvenal Pacheco: 1 encajado contendo roupa feita de tecido de linho de 20 fios (meio confeccionada) pesando 1.030 grammas;

600 grammas de roupa feita, meio confeccionada de algodão tinto de 20 até 40 grammas, por metro quadrado;

230 grammas de entremeio de morim bordado; vindo de Bremen, no vapor *Creld*, descarregado em 7 de junho de 1907.

Lote n. 2

I.H.—570: 1 caixa n. 4, contendo 10.600 grammas de espelhos com moldura de cellulóide;

Idem: 1 dita n. 3, contendo 6.700 grammas de lapis para escrever;

5.700 grammas de espelhos com moldura de cellulóide; vindas de Hamburgo no vapor *Argentina*, descarregadas em 8 de junho de 1907.

Lote n. 3

J.M.: 3 caixas ns. 105/107, contendo 19 peças de tecido de seda e algodão, pesando liquido 31 kilos e 800 grammas; vindas de Bordéas, no vapor *Atlantique*, descarregadas em 10 de junho de 1907.

Lote n. 4

Anna Müller: 2 pacotes, contendo 1.100 grammas de roupa feita de tecido de seda simples; vindos de Bremen no vapor *Hale*, descarregados em 22 de junho de 1907.

Lote n. 5

Angelo Perotluo: 1 pacote n. 532, contendo 1 estampa, pesando 3 kilos; vindo do Rio da Prata no vapor *Nile*, descarregado em 26 de junho de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 10**Lote n. 6**

I.J.—7/13: 1 caixa sem numero, contendo ouro em obras de ourives: simples, pesando liquido 10 grammas; 6 lentes montadas em metal, para physica; 27 1/2 duzias de oculos e pince-nez de massa, aço e metal oxi azo; 2 binoculos de madreperola; 1 binoculo de ferro; vindo de Bordéas no vapor *Cité*, descarregada em 6 de julho de 1906.

Lote n. 7

CH.—485: 3 caixas ns. 2/4, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 614 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Woodleigh*, descarregadas em 3 de junho de 1907.

Lote n. 8

W: 8 saccos sem numero, contendo colia não especificada, pesando bruto 75 kilos; vindos de Hamburgo, no vapor *Woodleigh*, descarregados em 5 de junho de 1907.

Lote n. 9

AWSC: 1 caixa n. 2, contendo ferramentas não classificadas para artes e officios, manuaes, pesando bruto 4 kilos; vinda do Liverpool no vapor *Titan*, descarregada em 5 de junho de 1907.

Lote n. 10

F—C—C: 2 caixas ns. 104 e 105, contendo tecidos tintos, algodão de base de 10×10, de mais 40 até 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 336 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Titan*, descarregadas em 6 de junho de 1907.

Lote n. 11

S—C—R—FCC: 1 caixa n. 18, contendo tecidos de algodão estampado, da base de 10×10, de mais de 40 até 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 174 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Titan*, descarregada em 1 de junho de 1907.

Lote n. 12

S—C—R—FCC: 1 caixa n. 19, contendo tecidos de algodão, tintos, da base de 10×10 fios, de mais de 40 até 49 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 237 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Titan*, descarregada em 1 de junho de 1907.

Lote n. 13

PJC: 2 caixas ns. 23 e 27, contendo papelão em obras, pesando bruto 20 kilos; papel tinto para encadernação e outros usos, pesando bruto 5 kilos; vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 1 de maio de 1907.

Lote n. 14

BAP: 1 caixa sem numero, contendo amostras de obras de barro vidrado, pesando bruto 14 kilos, vinda de Manchester no vapor *Terrence*, descarregada em 22 de maio de 1907.

Lote n. 15

BB: 2 caixas ns. 1.833/3 e 1.893/4, contendo espelhos pequenos com molduras de metal crómio simples, pesando bruto 3.6 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Woodleigh*, descarregadas em 25 de maio de 1907.

Lote n. 16

CW—CS: 25 caixas ns. 1/10, 21/30 e 41/45, contendo polvilho, pesando bruto 565 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Woodleigh*, descarregadas em 27 de maio de 1907.

Lote n. 17

CK: 1 caixa n. 170, contendo colia não especificada, pesando bruto nas latas 50 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.203, contendo tinta preparada a óleo para pintura de casas, pesando bruto nas latas 18 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Woodleigh*, descarregadas em 28 de maio de 1907.

Lote n. 18

GM: 1 caixa n. 17.840/2, contendo magnesio para luz incandescente, pesando bruto 21 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Woodleigh*, descarregada em 28 de maio de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 11**Lote n. 19**

CK: 14 caixas ns. 7.612/7.625, contendo desinfectantes em latas, não especificados, pesando 233 kilos.

Idem: 2 latricas ns. 2.671/2.672, contendo terra não especificada, pesando liquido 90 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Terrel*, descarregadas em 1 e 2 de agosto de 1907.

Lote n. 20

SS: 1 caixa n. 100, contendo amostras de tinta em pó, pesando liquido cinco kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Tecio*, descarregada em 1 de agosto de 1907.

Lote n. 21

Dr. Sanlem: 1 caixa sem numero, contendo uma lampada electrica e pertences, pesando bruto oito kilos; livros em brochura, pesando um kilo, vinda de Nova York no vapor *Auchenarden*, descarregada em 1 de agosto de 1907.

Lote n. 22

CP: 1 caixa n. 521, contendo se's duzias de chapéus de castor, vinda de Liverpool no vapor *Canoens*, descarregada em 2 de agosto de 1907.

Lote n. 23

JRC: 1 caixa n. 29, contendo amostras de papel para embrulho, simples, pesando tres kilos, vinda de Liverpool no vapor *Canoens*, descarregada em 5 de agosto de 1907.

Lote n. 24

EMI: 1 caixa n. 3.468, contendo rendas de filô de algodão, pesando liquido 30 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 20 de agosto de 1907.

Lote n. 25

EMI: 1 caixa n. 3.463, contendo mantelotas de seda pura, simples, não especificadas, pesando liquido 16 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 20 de agosto de 1907.

Lote n. 26

FMC—KH: 4 caixas ns. 81/89 contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 160 kilos.

Idem: 5 ditos ns. 109/110 e 103/105 contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 318 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 21 e 27 de agosto de 1907.

Lote n. 27

FMC—KH: 1 caixa sem numero, contendo obras de estanhos simples, pesando 57 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 27 de agosto de 1907.

Lote n. 28

FMC—KH: 1 caixa n. 115, contendo 39 1/2 duzias de canivetes com cabos ordinarios; 48 duzias de facas para cozinha, pesando duas kilos; colheres de metal, pesando 24 kilos; colheres de aluminium, pesando 14 kilos; seis facas com bainha de metal, pesando um kilo; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 11 de agosto de 1907.

Lote n. 29

CN: 2 caixas ns. 341 e 345, contendo apparelho de louça n. 5, pesando bruto 330 kilos e liquido 260 kilos, com o abatimento de 5%; liquido 247 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 23 de agosto de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 16

Lote n. 30

TC—MV: 1 caixa n. 307, contendo trança de palha grossa para chapéus, pesando bruto 50 kilos; trança de palha propria para enfeite de chapéus, pesando bruto 5 kilos; trança de palha para enfeite de chapéus, com mescla de seda, pesando bruto 17 kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 22 de maio de 1907.

Lote n. 31

TC—MV: 1 caixa n. 302, contendo trança de palha grossa para chapéus, pesando bruto 55 kilos.

Idem: 1 dita n. 303, contendo trança de palha grossa para chapéus, pesando bruto 66 kilos, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 22 de maio de 1907.

Lote n. 32

TC—MV: 1 caixa n. 303, contendo 206 formas de chapéus de palha de aveia; 305 formas de chapéus de crina; 133 formas de chapéus de crina e seda, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 22 de maio de 1907.

Mercadorias existentes no armazem do consumo

Lote n. 33

CK: 1 barril n. 7.626, contendo gesso em pó, pesando 18 kilos.

Idem: 2 ditos ns. 7.610 e 7.611, contendo verniz não especificado, pesando 400 kilos; vindos de Antuerpia no vapor *Teviot*, descarregados em 31 de julho de 1907.

Lote n. 34

CPC: 2 caixas ns. 3 e 4, contendo perfumarias em bocetas de papelão (pós), pesando bruto 340 kilos, vindas de Buenos Aires no vapor *Atlantique*; ignora-se a descarga.

Lote n. 35

Dianna Mining & Comp. — Condição do Serrô: 14 volumes ns. 1, 2, 6, 8, 14 e sem numero, contendo machinismos; ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 36

150: 2 caixas sem numeros, contendo caixas de papelão vazias, pesando bruto 124 kilos; ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 37

S. Garcia Sereno: 8 caixas sem numeros, contendo jornaes illustrados, pesando bruto 3.7 kilos; ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 38

MBT: 25 caixas ns. 6.101/5 e 9.107/26, contendo machinismos, vindas de Nova York, no vapor *Byron*, descarregadas em 27, 28 e 29 de maio e 3 de junho de 1907.

Lote n. 39

NC: 3 caixas ns. 8.69/70, contendo um mostuário de madeira fina, para retroz; vindas de Hamburgo no vapor *Cap. Frio*, descarregadas em 24 de fevereiro de 1908.

Lote n. 40

SM: 1 caixa n. 3.677, contendo obras de vidro, para electricidade, pesando 12 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Hoyle Bank*, descarregada em 3 de junho de 1907.

Lote n. 41

PJC: 1 caixa n. 129, contendo folhinhas de mais de uma côr, pesando 140 kilos; vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 23 de setembro de 1907.

Lote n. 42

Sem marca: 2 cantoneiras de ferro batido, simples, sem numero, pesando 144 kilos; vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 23 de setembro de 1907.

Lote n. 43

III: 2 caixas ns. 27/8, contendo papel de seda em obras, para confeiteiro, recortado (lenços), pesando 171 kilos; vindas de Genova no vapor *Concezione*, descarregadas em 28 de outubro de 1907.

Lote n. 44

III: 1 caixa n. 25, contendo 970 pares de cinneltes de palha; vinda de Genova no vapor *Concezione*, descarregada em 28 de outubro de 1907.

Lote n. 45

MN: 1 caixa n. 42, contendo roupa feita de linho, pesando liquido 80 kilos.

Tecido de linho e algodão em partes iguaes, pesando liquido 40 kilos.

Uma cama de madeira ordinaria para solteiro, vinda do Havre no vapor *Canarias*, descarregada em 16 de março de 1907.

Lote n. 46

BG: 1 encapado n. 2.711, contendo 76 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros.

38 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros.

50 pares de botinas de couro até 22 centímetros, vindo de Marselha no vapor *Les Andes*, descarregado em 16 de março de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrumadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1908. — Pelo inspector, o ajudante M. Antônimo de Carvalho Araújo.

Pela Inspeção dessa Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor Ingles *Canoens*, entrado em 23 de junho de 1903. — Manifesto n. 615.

Armazem n. 9—AC: 2 caixas ns. 23 e 30, repregadas.

ALF: 1 dita n. 1.145, idem.

R—BMC—M—K: 1 fardo n. 4, avariado.

CB: 1 dita n. 12, repregada.

Dizou: 1 dita n. 571, idem.

GNC—1802: 1 barrica n. 12, idem.

H: 1 caixa n. 1852 A, idem.

MC: 1 dita n. 58, idem.

MM: 1 dita n. 37, idem.

LB—OP.360—JN: 1 dita n. 6, idem.

Item—CC: 1 dita n. 1, idem.

Parc: 2 ditos ns. 590 e 501, idem.

Idem: 1 dita n. 497, idem.

Vapor espanhol *V. Ibarra*, entrado em 28 de junho de 1908 — Manifesto n. 628.

Armazem da estiva — AL: 1 barril n. 1, vazio.

GBC: 2 ditos n. 31 e 1, vazando.

Vapor ingles *Rossetti*, entrado em 13 de junho de 1903 — Manifesto n. 572.

Armazem n. 9—DAC: 1 barril n. 1, vazio.

Vapor ingles *Chausser*, entrado em 15 de junho de 1903 — Manifesto n. 577.

Armazem n. 3 — Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, vazio.

Thomé & Comp.: 2 ditos, idem, idem.

Armazem n. 3—CTC: 1 barril sem numero, vazio.

Vapor ingles *Bellanoche*, entrado em 24 de junho de 1908 — Manifesto n. 613.

Armazem n. 3—GP: 3 barris ns. 14, 7 e 13, vazios.

SAOP: 4 ditos ns. 57, 39, 18 e 36, idem.

Idem: 4 ditos ns. 32, 38, 27 e 21, idem.

Idem: 3 ditos ns. 20, 39 e 43, idem.

Ipe: 3 ditos ns. 32, 42 e 34, idem.

Idem: 2 ditos ns. 21 e 33, idem.

AC: 1 dito sem numero, idem.

CTC: 4 ditos sem numero, idem.

AGC: 1 caixa n. 16, repregada.

BMC: 1 dita n. 40, idem.

D—CRY: 1 engadado n. 9, avariado.

DG: 1 caixa n. 422, repregada e avariada.

DTC: 2 ditos ns. 10.487 e 10.937, avariadas.

EM: 1 dita n. 333, repregada.

EKT: 2 ditos ns. 480 e 381, idem.

EM: 1 dita n. 6.684, idem.

Idem: 1 dita n. 6.687, avariada.
G: 1 dita n. 303, idem.
JRC: 1 dita n. 11, repregada.
JRC: 1 dita n. 743, idem.
RiC: 1 dita n. 3.628, repregada e avariada.
XFZ—12: 1 dita n. 2.749, idem idem.
Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 37 de junho de 1908. — Manifesto n. 619.
Armazem n. 1—AC: 1 caixa n. 5.636, avariada.
FFB: 1 dita n. 1.187, repregada.
HM: 2 ditos ns. 3.651 e 3.652, idem.
Armazem n. 1—CH—JV: 1 caixa n. 18.849/3, repregada e avariada.
JSF—C: 1 dita n. 74, avariada.
H—JV: 1 dita n. 18.849/1, repregada.
TRCC—C: 1 dita n. 4.025/3, idem.
H—TV: 2 ditos ns. 5.673/2 e 5.673/1, idem.
FFB: 2 ditos ns. 1.134 e 1.147, repregadas e avariadas.
Malmo—LGWF: 1 dita n. 899, repregada.
FPC: 1 dita n. 73, idem.
Vapor hollandez *Amstelland*, entrado em 2 de julho de 1908. — Manifesto n. 411.
Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 bahu sem numero, aberto.
Idem: 1 mala idem, idem.
Idem: 1 bahu idem, idem.
Idem: 1 caixa idem, idem.
Idem: 1 bahu idem, idem.
Idem: 1 sacco idem, idem.
Vapor nacional *Siro*, entrado em 3 de julho de 1908. — Manifesto n. 442.
Armazem da Bagagem—Maria A. Chani: 1 caixa sem numero, avariada.
Vapor hollandez *Amstelland*, entrado em 2 de julho de 1908. — Manifesto n. 639.
Armazem da Estiva e despacho sobre agua—C: 1 caixa sem numero, repregada.
Lloyd Braziliro: 3 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
SRC: 3 ditos ns. 6.7 e 9, idem.
Idem: 1 dita n. 14, idem.
WF: 2 ditos ns. 2.514 e 2.554, idem.
Idem: 2 ditos ns. 2.712 e 2.759, idem.
Idem: 2 ditos ns. 2.434 e 2.364, idem.
Idem: 2 ditos ns. 2.597 e 2.750, idem.
Idem: 3 ditos ns. 2.307, 2.306 e 2.447, idem.
Vapor inglez *Bellanoek*, entrado em 21 de junho de 1908—Manifesto n. 613.
Despachos sobre agua—GZC: 8 caixas sem numero, avariadas.
Idem: 1 dita, idem, repregada.
Idem: 1 dita, idem idem.
Macedo—W: 1 dita, idem idem.
Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 29 de junho de 1908.
Trapiche da Saude.—CF—HCH: 6 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.
Vapor inglez *Rossetti*, entrado em 13 de junho de 1908.
Trapiche da Saude.—P—I: 6 barricas sem numero, quebradas.
Vapor inglez *Bellanoek*, entrado em 25 de junho de 1908.
Trapiche da Saude.—CTC: 1 quinto sem numero, vazando.
IFC: 10 ditos, idem idem.
CTC: 5 ditos, idem idem.
MSC: 4 ditos, idem idem.
STC: 5 ditos, idem idem.
VFC: 1 dito, idem idem.
Vapor belga *Camons*, entrado em 26 de junho de 1908.
Trapiche da Saude.—PI—S: 6 barris sem numero, sujeitas a vistoria.
Vapor inglez *Bellanoek*, entrado em 21 de junho de 1908.
Trapiche da Saude.—Caxambu S. Cambuquira: 150 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.

Vapor inglez *Rossetti*, entrado em 13 de junho de 1908.
Trapiche da Saude.—A—M—C: 6 volumes sem numero, sujeitos a vistoria.
Vapor allemão *Rhaetia*, entrado em 13 de junho de 1908.
Trapiche da Ordem.—MRPS: 8 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.
JFC: 9 ditos, idem idem.
Guimarães Amaro: 1 dito, idem idem.
MJC: 5 ditos, idem idem.
OR—GZC: 10 ditos, idem idem.
Figueiredo Antunes: 13 ditos, idem idem.
Trapiche da Ordem—FL: 1 quinto, sem numero, sujeito a vistoria.
OS: idem, 1 dito, idem.
Marques Silva & Comp.: idem, 3 ditos, idem.
Ferreira Alves: idem, 3 ditos, idem.
Thomé & Comp.: idem, 5 ditos, idem.
FMC: idem, 1 dito, idem.
GAAC: idem, 5 ditos, idem.
BMR: idem, 3 ditos, idem.
JDI: idem, 3 ditos, idem.
CMC: idem, 9 ditos, idem.
OS: idem, 1 de imo, idem.
Vapor hespanhol *Vallamora*, entrado em junho de 1908.
Docas Nacionais—AL: sem numero, 300 caixas de batatas, avariadas.
Vapor allemão *Santa Catharina*, entrado em 1908.
Trapiche da Ordem—CMC: em numero, 1 decimo, sujeito a vistoria.
BMC: idem, 1 quinto, idem.
Alvarique: idem, 1 dito, idem.
Idem: idem, 1 decimo, idem.
MID: idem, 1 quinto, idem.
Vapor allemão *Blyrano*, entrado em 1908.
Trapiche da Ordem—CTC: sem numero, 18 quintos, sujeitos a vistoria.
Thomé & Comp: idem, 3 ditos, idem.
PC: idem, 3 ditos, idem.
Monteiro—LC: idem, 1 dito, idem.
JAS: idem, 1 dito, idem.
MJRC: idem, 1 dito, idem.
ABC—B: idem, 6 ditos, idem.
GAAC: idem, 2 ditos, idem.
Trapiche da Ordem.—ZRC: 2 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.
RA: 2 ditos idem, idem.
FCT: 10 ditos idem, idem.
Lloyd: 4 ditos idem, idem.
ATC: 1 dito idem, idem.
Vapor inglez *Allyato*, entrado em 1908.
Trapiche da Ordem—TMS: 1 quarto sem numero, sujeito a vistoria.
Vapor *Hagara Duna*, entrado em 1903.
Trapiche da Ordem—AV: 7 bordolezas, sem numero, sujeitos a vistoria.
SE: 2 ditos idem, idem.
V. A Itadem: 1 dita idem, idem.
AB: 1 dita idem, idem.
Vapor Francez *Corsica*, entrado em 1908.
Trapiche da Ordem—PC: 50 quintos, sem numero, sujeitos a vistoria.
AOC: 2 ditos idem, idem.
BV: 5 ditos idem, idem.
MPC: 1 dito idem, idem.
ATP: 1 dito idem idem.
DAC: 2 ditos idem idem.
ASC: 2 ditos idem idem.
JCS: 1 dito idem, idem.
CMC: 4 ditos idem, idem.
Vapor inglez *Rossetti*, entrado em 13 de junho de 1908.
Ilha do Cajú—R: 2 latas n. 1.110—1.114, furadas.
MC: 2 barris n. 1/2 vazando.
Vapor Allemão *Belgrano*, entrado em 11 de junho de 1908.—Manifesto n. 567.
Ilha do Cajú—RR: 4 caixas n. 130/33, avariadas.
Vapor allemão *Crefeld* entrado em 18 de junho de 1908.
Trapiche da Ilha do Cajú—JDC—Engenho de Dentro: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.

Vapor hungaro *Duna* entrado em 20 de junho de 1908.
Trapiche da Ilha do Cajú—A: 22 tambores sem numero, falta de taboas.
VPH: 2 tambores sem numero, falta de taboas.
Alfandega do Rio de Janeiro. 7 de julho de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Superintendencia da Navegação
DIRECTORIA DE PHAROS
AVISO AOS NAVEGANTES—N. 31

Posto illuminativo assignando a entrada da barra de Jaguarão no Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que no dia 3 do corrente mez, foi inaugurado um posto illuminativo, a gaz acetyleno, systema Wilson, do Canada, da barra do porto do Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul (Lagoa Mirim).

O referido posto apresenta os seguintes caracteristicos:

Luz branca de lampejos de cinco em cinco segundos. A lantern, de 210 mm de diametro, está montada sobre armação de ferro sobre esteios de resca. Altura do plano focal, de 10 metros, acima do nivel commum das aguas.

Rumos correntes da barra N. 4 E e SW 4 W magneticos.

Directoria de Pharos, 9 de julho de 1908.
—*Edvardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA PARA VENDA DAS CATRAIAS «TAMARINDO» E «COPACABANA»

De ordem do Sr. general director de engenharia, faço publico que, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 100, de 1 do corrente mez, se recebem em 16 do mez vindouro, nesta direcção geral, no quartel-general, propostas para venda das catraias *Tamarindo* e *Copacabana*, obedecendo as propostas as seguintes condições:

1.^a As propostas, para serem tomadas em consideração, deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas escriptas com tinta preta e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente, por occasião da sessão, que será realizada nesta direcção.

2.^a Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas nesse dia até ás 12 horas da manhã.

3.^a O proponente preferido será obrigado a entrar, de uma só vez, para a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra com a quantia total da compra que fizer.

4.^a As catraias serão entregues no prazo de oito dias, correndo por conta do proponente acceto quaesquer despejos para a retirada das mesmas do local em que se acham.

5.^a Para garantia da assignatura do contracto, o proponente caucionará na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra a quantia de 400\$, cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas.

6.^a A caução reverterá em beneficio dos cofres publicos si o proponente não satisfizer ao estipulado na clausula 5.^a, dentro do prazo de oito dias contados da data da acceptação das propostas.

7°
A habilitação para esta concorrência será feita até à véspera da mesma, podendo os concorrentes examinar as catrinas na Ponta do Cajá, onde se acham encalhadas.

Direcção Geral de Engenharia, 30 de junho de 1908. — *Roberto Trompowsky Leitão de Almeida*, coronel, chefe do gabinete. (

Directoria Geral dos Correios

EMIÇÃO ESPECIAL DE BILHETES POSTAIS E SELLOS COMMEMORATIVOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, de conformidade com a autorização do Exm. Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas constante dos avisos ns. 90, 172 e 193, 2 de julho, 28 de novembro e 23 de dezembro de 1907, entrarão em circulação no dia 14 do corrente os bilhetes postaes simples da taxa de 50 réis e sellos ordinarios da taxa de 100 réis, commemorativos do centenario da abertura dos portos do Brazil ás nações amigas e da inauguração da Exposição Nacional de 1908.

A emissão das formulas commemorativas da abertura dos portos consta de tres milhões de bilhetes postaes da taxa de 50 réis e cinco milhões de sellos da taxa de 100 réis. A das commemorativas da Exposição consiste em um milhão de bilhetes postaes da taxa de 50 réis e dous milhões de sellos da taxa de 100 réis.

De conformidade com o regulamento postal vigente e de accordo com a Convenção de Roma essas formulas de franquia só terão curso dentro do territorio brasileiro.

Não obstante, os bilhetes postaes poderão ser utilizados nas communicações internacionais desde que se lhes applique um sello de 100 réis.

Taes formulas circularão em quanto funcioneir a Exposição.

As suas dimensões, cores, etc., são as constantes da seguinte descrição:

Bilhete postal commemorativo da Exposição Nacional — Valor, 50 réis. — Rectangulo de papel-cartão consistente, cor de marfim, medindo 0,14x0,09 e tendo na face (anverso) o seguinte, impresso em tinta verde-escuro: Ao alto, em letra sombreada, as palavras «Bilhete Postal»; no angulo superior á direita, duas circumferencias concentricas, havendo entre ellas, em circulo, os dizeres: «Brazil-Correio»; e no centro, em typo gordo, «50 réis», rodeado de arabescos; o anverso é separado por uma linha vertical, tendo de cada lado riscas horizontaes destinadas ao endereço e ao texto; as linhas que correspondem ao endereço, no lado direito, são em numero de cinco, tendo em cima a palavra «Endereço», e as que se destinam ao texto, no lado esquerdo, são em numero de quatorze, tendo em cima a palavra «Correspondencia».

No verso do bilhete, no primeiro plano, está a figura da Republica, um tanto reclinada, descansando o brço esquerdo sobre uma roda de engrenagem, e tendo na mão um caduceo, symbolo do commercio; na mão direita sustenta um ramo de oliveira, symbolo da Paz; ao lado, e em volta da figura, veem-se uma fôrça, um mallo, uma foice, uma amphora, um livro e um globo terraqueo — symbolos das industrias, da lavoura, da arte, das sciencias e letras; no fundo, descortina-se parte da enseada de Botafogo, o morro do Pão de Assucar e pavilhões da Exposição, contemplados de um trecho da Avenida Beira-Mar, fronteiro á Exposição.

Emoldura essa composição um arco commemorativo visto de face, tendo ao alto, no centro, a palavra «Brazil», e aos lados, symmetricamente dispostas, as armas da Republica á esquerda, e as do Districto Federal,

á direita. Contornam as curvas do arco as vinte e uma estrelas que representam os Estados do Brazil e o Districto Federal. As columnas que supportam o arco estão adornadas de festões, e vem-se na sua base dous escudos: o da direita tem a palavra «Réis», e o da esquerda, o algarismo «50», e separando-as, no centro, a palavra «Correio» sobre fundo marfim, e por cima, sobre fundo verde-escuro, os dizeres: «Republica dos Estados Unidos do Brazil»; finalmente, na parte superior, no espaço do centro, em forma de aureola, lê-se: «Exposição Nacional — 1908».

Sello commemorativo da Exposição Nacional — Valor, 100 réis. Dimensões, 0,033x0,021; papel branco, picotado nas margens, com 14 pontos por 20; a gravura é reprodução no sentido vertical, em tinta carmin, da gravura do verso do bilhete postal.

Bilhete postal commemorativo da abertura dos portos do Brazil ás nações amigas — Valor, 50 réis. Rectangulo de papel-cartão consistente, cor de marfim, medindo 0,14x0,09, tendo na face (anverso) o seguinte: Ao alto, em letras sombreadas, as palavras «Bilhete Postal»; no angulo superior á direita, duas circumferencias concentricas, havendo entre ellas, em circulo, os dizeres: «Brazil-Correio»; e no centro, em typo gordo, «50 réis», rodeado de arabescos; o anverso é separado por uma linha vertical, tendo de cada lado riscas horizontaes destinadas ao endereço e ao texto; as linhas que correspondem ao endereço, no lado direito, são em numero de cinco, tendo em cima a palavra «Endereço», e as que se destinam ao texto, no lado esquerdo, são em numero de quatorze, tendo em cima a palavra «Correspondencia».

No verso, a parte central é occupada, no primeiro plano, por uma allegoria: O Brazil, representado pela figura da Republica, dá as boas vindas a Portugal, representado por um velho guerreiro; ao fundo, vem-se varios navios embalandos e um entrando á barra.

Entre as figuras do Brazil e Portugal estão as duas bandeiras destas nações.

Quatro medalhões, dous esculos e guirlandas formam moldura á allegoria. Os quatro medalhões, dispostos nos angulos, representam: o do angulo superior á direita o Sr. Presidente da Republica com a seguinte inscripção, em volta «Alfonso Penna, Presidente dos E. U. do Brazil»; o do angulo superior á esquerda, D. Carlos, com a inscripção em volta «D. Carlos I, Rei de Portugal». Os dous angulos inferiores tem as datas: «1808» e em volta «Carta Regia — D. João. P. R. abrindo os portos», e o do angulo direito a data «1908», tendo-se em volta «Contenario da abertura dos Portos».

Nos dous esculos lateraes, estão reproduzidas — no da direita, as armas da Republica do Brazil, e no da esquerda, as do Reino do Portugal.

Ao alto, na margem central, lê-se, em em letras bem claras — «Brazil» e na margem inferior «50 réis-Correio». Guirlandas de folhas de carvalho, fumo e café e outros attributos completam a moldura.

Os bilhetes postaes commemorativos da abertura dos portos são impressos em tinta azul escuro, sepi e parda, no verso e, em tinta preta, no anverso.

Sello commemorativo da abertura dos portos do Brazil ás nações amigas — Valor, 100 réis. Dimensões 0,033x0,021, na estampa; papel branco, picotado nas margens, picotagem, 12; a gravura é uma redição em tinta carmin, da gravura do verso do bilhete postal.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1908. — O sub-director, *B. Arayto Faria Rocha* (

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

	METALLICA	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64	
» Pariz.....	\$630	\$637	
» Hamburgo....	\$777	\$784	
» Italia.....	—	\$637	
» Portugal.....	—	\$322	
» Nova York....	—	3-295	
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

	E PARTICULARES	
Apolices gerades de 1:000\$000, 5 %.	1:010\$000	
Apolices do Empréstimo Nacional de 1907, nom.....	1:002\$000	
Ditas idem, idem de 1903, port....	1:003\$000	
Apolices do Empréstimo Municipal de 1903, port.....	177\$500	
Ditas do Espírito Santo, de 1:00\$, 6 % nom.....	610\$000	
Ditas Minas Geraes de 1:00\$, 5 % nom.....	786\$000	
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	439\$000	
Ditas idem de 100\$, 4 %, port....	65\$750	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	112\$000	
Banco do Brazil, integ.....	65\$750	
Companhia Cessionaria Docas da Bahia, c/50 %.....	68\$500	
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	108\$750	
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, c/50 %.....	103\$000	
Ditas da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	212\$000	
Companhia Seguros Presidente c/40 %.....	320\$000	
Do's. da Sociedade Jornal do Brazil.....	168\$000	
Do's. da Companhia Docas do Santos.....	203\$000	
Do's. da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 2ª serie.....	210\$000	

Venda a prazo

100 acções do Banco do Brazil, v/c até 30 dias.....	163\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1908. — <i>José Claudia da Silva</i> , syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÃO DO DIA 9 DE JULHO DE 1908

Assucar branco crystal de Campos, 495 a 500 réis por kilo.	
Dito idem idem de Pernambuco, 480 a 505 réis por kilo.	
Dito idem de Sergipe, 480 a 505 réis por kilo.	
Dito mascavinho idem, 415 réis por kilo.	
Dito mascavo idem, 340 réis por kilo.	
Dito idem de Pernambuco, 350 a 380 réis por kilo.	
Dito crystal amarello idem, 440 réis por kilo.	
Dito idem idem de Campos, 460 réis por kilo.	
Dito demerara da Parahyba, 430 réis por kilo.	
Dito idem de Pernambuco, 410 a 430 réis por kilo.	
Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco, 11\$500 por 10 kilos.	
Dito idem idem, da Parahyba, 11\$400 por 10 kilos.	
Dito idem medianos de Pernambuco, 11\$ por 10 kilos.	
Rio de Janeiro, 10 de julho de 1908. — O presidente, <i>João Severino da Silva</i> . — O secretario, <i>Sebastião S. da Rocha</i> .	

SOCIEDADES ANONYMAS

Commercial Union Assurance Company, limited

BALANCETE DA COMPANHIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Passivo			
£	s. d.	£	s. d.
Capital dos accionistas subscripto (295,000 acções de £ 10 cada uma) £ 2,950,000 :			
Capital realizado.....		295,000	0 0
Fundo de reserva para empregos.....	96,104 14 1		
Fundo de garantia o de pensões.....	104,450 9 6		
Contas de lucros e perdas..	164,045 1 7	364,000	5 2
Fundo de incendios.....	2,196,119 1 3		
Fundo de seguros marítimos.....	623,359 13 2		
Fundo de sinistros.....	199,271 3 2	3,018,740	17 7
Valores hypothecarios de 4 %, terminaveis designados <i>West of England</i> ..	294,934 0 0		
Idem <i>Palatine</i>	253,372 0 0		
Idem <i>Union</i>	585,000 0 0	1,138,336	0 0
Hypotheca feita pela <i>Scottish County and Mercantile</i>		6,000	0 0
Conta de resgate de arrendamentos e amortização.....		81,694 10 1	
Quantias devidas a outras companhias para resseguros.....		273,013 3 3	
Quantia devida ao fundo de vida da <i>Union</i>		1,112 10 8	
Quantia devida ao fundo da <i>Hand-in-Hand</i>		6,810 2 10	
Perdas correntes:			
Incendios.....	464,676 10 6		
Marítimos.....	13,850 0 0		
Sinistros.....	76,385 16 3	551,912	6 9
Departamento de vida — Depósito temporario...	51,661 5 1		
Premios perpetuos, depositos contra incendios e emolumentos de inspeções.....	17,249 11 1		
Lettras a pagar.....	15,674 9 10		
Quantias devidas a agentes e outras pessoas.....	9,225 19 2		
Juros recebidos antes das datas dos vencimentos..	433 15 3		
Dividendos e juros não reclamados, cumprindo juros vencidos, 1 janeiro 1908, sob valores hypothecarios da <i>Union</i>	12,033 6 7	106,278	7 0
		5,846,507	3 4
Conta de seguros sobre vidas, conforme o balancete.....		3,462,880 14 4	
Idem <i>West of England</i>		650,357 14 8	
Idem <i>Hand-in-Hand</i>		3,750,318 19 9	
Idem <i>Union Life</i>		3,710,236 8 3	
		£17,420,301	0 4

OBSERVAÇÃO — Em additamento ao exposto, a companhia tem uma responsabilidade, de accordo com a sua lei especial de 1905, com relação a sua fusão com a *Hand-in-Hand Insurance Society*. A companhia tem em relação com os seus negocios de confiança e em outra forma diversos valores não enumerados neste balancete.

Activo			
£	s. d.	£	s. d.
Hypothecas sobre bens dentro do Reino Unido.	33,367 2 3		
» » » fora do Reino Unido...	149,335 15 1		
» » » impostos creados em virtude de leis parlamentares.....	16,196 16 4		
Emprestimos sobre rendas vitalicias e reversões.....	47,862 0 7		
Emprestimos sobre garantias mobiliarias.....	13,445 12 4		
Empregos — Incluindo os depositados em virtude das leis locais ou de quaesquer contractos, em varias colonias e paizes estrangeiros como garantia aos portadores das apolices ali emitidas:			
Valores do governo britannico.....	38,839 19 5		
Valores municipaes britannicos.....	6,705 0 0		
Valores dos governos da India e das colonias..	218,636 15 7		
Valores municipaes estrangeiros e colonias..	155,641 2 8		
Valores de governos estrangeiros.....	271,907 12 3		
Titulos do governo dos Estados Unidos.....	253,018 2 3		
Obrigações de caminhos de ferro idem.....	1,307,798 2 0		
Valores garantidos idem idem.....	99,199 11 11		
Titulos municipaes idem idem.....	313,998 11 5		
Obrigações e valores hypothecarios de caminhos de ferro e outros	341,620 9 3		
Acções e titulos de caminhos de ferro e outros	237,611 16 3		
Edificios de propriedade absoluta dentro e fora do paiz, em parte occupados para escriptorios da companhia, e em parte produzindo rendimentos....	£ 785,041 18 5		
Edificios emphyteutas idem idem.....	69,655 2 5		
Rendas territoriaes de propriedade absoluta....	18,541 10 2	673,241	11 0
Fundo <i>Hand-in-Hand</i> —Vencimentos temporarios.....	35,000 0 0		
SalDOS de succursaes, agencias e outros.....	660,782 17 11		
Importancias de resseguros e perdas devidas por outras companhias.....	143,401 1 7		
Contribuição de despesas devidas pelo <i>West of England Life Fund</i>	2,184 3 3		
Premios correntes:			
De seguros contra incendios	£ 28,773 6 10		
De seguros marítimos.....	24,176 13 2		
De seguros contra sinistros	1,119 6 6	54,069	6 6
Juros correntes.....	10,217 6 2		
Lettras a receber.....	41,457 14 5		
Estampilhas de sello em carteira.....	683 5 7		
Dinheiro de contado:			
Em deposito.....	£ 128,295 7 3		
No banco e em carteira....	328,929 0 1	457,224	7 4
		5,846,507	3 4
Emprego do departamento de vidas e contas correntes, segundo balancete em separado	3,462,880 14 4		
Idem da <i>West of England</i>	650,357 14 8		
Idem do fundo da <i>Hand-in-Hand</i>	3,750,318 19 9		
Idem do fundo da <i>Union Life</i>	3,710,236 8 3		
		17,420,301	0 4

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.408 — *Novo systema de ornamentação objectos e artigos de bambú, cellulóide, alluminium, porcellana, louça, barro e vidro, pela applicação de decalcomania*

Refere-se a invenção á applicação da decalcomania sobre artigos e objectos de bambú, cellulóide, alluminium, porcellana, louça, vidro e barro, consistindo a invenção em applicar sobre qualquer artigo ou objectos de bambú, cellulóide, alluminium, porcellana, louça, barro e vidro a decalcomania, de modo a ornamentar aos objectos artisticamente como si fossem pintados pela mão de um artista.

Assim, por exemplo, applico a ornamentação por meio da decalcomania, sobre aluns, folhinhas, cartõs e postaes e outros vasos para flores e moveis, chiearas, canecas, maringuets, etc.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um novo systema de ornamentar objectos e artigos de bambú, cellulóide, alluminium, porcellana, louça, vidro, barro, pela applicação da decalcomania.

1.º A applicação do processo de decalcomania sobre qualquer artigo ou objecto de bambú, cellulóide, alluminium, porcellana, louça e vidro para o fim de obter sobre os artigos uma ornamentação artistica semelhante áquella feita pela mão de um artista.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1903. —
Emílio Richter.

N. 5.412 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica do Estado Unidos do Brazil, para «Um motor aperfeccionado. Invenção de William Snee, domiciliado em West Elizabeth, Pennsylvania, Estados Unidos da America*

Esta invenção refere-se a um motor aperfeccionado para aproveitamento de força de fluidos, e comprehendendo uma serie de pás desviadoras verticaes dispostas a intervallos iguaes em volta de um circulo, sendo cada uma dessas pás tangente a um circulo inscripto, uma roda rotativa collocada dentro do circulo das pás desviadoras, tendo essa roda uma pluralidade de series de pás propulsoras, sendo a serie interior disposta radialmente e a serie exterior formando um angulo com a quella e disposta nos seus intervallos, para dirigir força motriz pouco mais ou menos perpendicularmente sobre as pás radiaes; e a invenção consiste além disso em certas particularidades de construção e de combinação de partes, como vamos descrever por completo.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma secção por X—X da fig. 2 do meu motor aperfeccionado; a fig. 2 é uma secção axial por Y—Y da fig. 1.

Para excutar a minha invenção, faço, de ferro fundido ou de outra materia adequada, uma placa de base 1, de preferencia annular, e de tamanho e forma de construção convenientes, tendo essa placa um mancal central 2 recebendo a extremidade inferior do eixo vertical 3 de uma roda motriz, rotativa, de construção peculiar, descansando um mancal de bolas 4 para diminuir o attrito das partes. A roda rotativa ou propulsora consiste em uma pluralidade de series de pás ou laminas verticaes, estando a serie interior 6 disposta radialmente em intervallos regulares e em circulo, e a serie exterior 8 (que é de preferencia curvada em secção transversal) intermedia e prolongando-se além da periphéria ou dos bordos externos da referida serie interior, sendo cada pá da serie ex-

terior adaptada a desviar a força motriz sobre as pás interiores 8 e a direcção pouco mais ou menos perpendicular. Essas pás 6 e 8 são cravadas, pelas extremidades, produzidas do flang 7 e 7', em dois discos ou placas 5, solidamente fixadas ao eixo central 3 por chavetas passando pelos eixos dos discos.

Uma serie de pás desviadoras estacionarias 11 estão fixadas á placa de base 1 e a outra placa 10, de forma semelhante e ficando por cima da rotativa interna; as pás 11 estão dispostas em intervallos regulares e em circulo, e são feitas de chapa metallica e curvada no seus bordos externos em secção transversal, e estão dispostas de modo semelhante ao das pás 8 do propulsor, isto é, tangentes a um circulo inscripto.

Essas pás desviadoras podem ser em maior ou menor numero em relação ás pás da roda propulsora.

Os bordos internos das pás desviadoras estacionarias 11 estão afastados dos bordos das pás 6 da roda, de modo que esta pôde mover-se livremente.

Essas pás externas desviadoras 11 são ligadas á placa de base 1 e á placa superior 10 por meio de rebites, passando por flang 7" formados nas referidas pás ou fixados nellas.

Querendo applicar o motor á corrente de ar, o apparelho deve ser collocado em local conveniente para que as correntes de ar penetrem nelle; ou si se desejar applicar o motor com correntes de agua ou ondulações de vagas, o apparelho tem de ser parcial ou totalmente mergulhado na agua.

A força motriz, entrando pelas largas aberturas entre as pás desviadoras 11, dirige-se sobre as pás radiaes 6 em direcção pouco mais ou menos perpendicular ás mesmas.

A referida força motriz, seja qual for a sua direcção, pôde entrar no apparelho, e em razão da inclinação das pás desviadoras 11 e 6, actuará sobre as pás moveis, tanto á entrada como á saída do apparelho, provendo essa força de ondulações na massa de agua ou de correntes de ar ou de agua.

As particularidades de construção são susceptíveis de varias modificações sem se desviarem do espirito da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um motor actuado por fluidos, comprehendendo: uma roda rotativa interna com uma serie de pás propulsoras radiaes; uma serie de pás desviadoras intermedias projectando entre as pás radiaes e dispostas de modo a dirigir a força motriz sobre as mesmas, em combinação com uma serie de pás desviadoras estacionarias collocadas tangencialmente a um circulo inscripto;

2º, um motor actuado por fluidos, comprehendendo: uma roda rotativa interna com uma serie de pás propulsoras radiaes; uma serie de pás desviadoras intermedias projectando-se entre as pás propulsoras e indo além da periphéria destas e dispostas para dirigir a força motriz sobre as mesmas em combinação com uma serie de pás desviadoras estacionarias collocadas tangencialmente a um circulo inscripto.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1903. — Por
procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 5.413 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica do Estado Unidos do Brazil, para «Processo de produção de chapas metallicas destinadas á impressão. Invenção de Francis Auguste Roux, domiciliado em Paris, França*

O processo que faz o objecto desta invenção tem por fim fornecer chapas metallicas para impressão, formadas de dous metaes sobrepostos e (u), entretanto, appa-

recem ambos na superficie preparada para a impressão.

Um destes metaes é, por exemplo, uma placa de zinco, e o outro, que convém melhor para a impressão é, por exemplo, cobre. Este ultimo metal, que convem para a impressão, não apparece em toda a superficie, mas somente sob forma de linhas, pontos, etc., que se manifestam disseminados através da superficie subjacente (zinco).

A produção destas placas especiais para impressão, em cuja superficie o metal proprio para impressão só apparece em pontos, linhas, etc., no meio de outros pontos que proveem do metal subjacente, obtém-se cobrindo-se primeiro o metal supporte (zinco) com uma camada de metal para impressão (cobre) e formando-se depois por uma acção mecanica uma impressão de cavidades muito pequenas, multiplas e finas, que penetram nos dous metaes, sendo sua profundidade igual á espessura da camada superficial de cobre. Pôde-se tambem fazer em primeiro lugar a impressão das cavidades no metal supporte (zinco) e applicar depois o revestimento do metal para impressão (cobre).

Em ambos os casos, procede-se depois ao polimento da chapa de modo a formar uma superficie absolutamente lisa, que deixa apparecer pontos de metal cobre no meio de pontos de metal zinco.

Consiste, portanto, um primeiro meio em cobrir uma folha de metal supporte (zinco, por exemplo) com uma camada de cobre que se alisa, formando-se depois por pressão, com uma matriz gravada, um complicado composto de pequenas cavidades muito approximasas nessa placa de zinco cobreada. Procede-se então ao polimento da placa assim preparada offerecendo pequenas cavidades muito approximasas, de modo a se produzir pelo polimento na superficie muito lisa sem asperezas. O polimento alcança pelo menos o proprio fundo das pequenas cavidades, e a superficie assim obtida apresenta pontos de cobre que são os que se obtiveram no plano do fundo das pequenas cavidades, e pontos de zinco, que são os do metal subjacente posto a descoberto pelo polimento do cobre que os cobria. Tal é a placa para impressão, objecto da invenção.

Pelo segundo meio, depois de se praticarem na superficie do metal supporte (zinco) cavidades pequenas pela applicação da matriz, forma-se uma superficie de cobre que obstrue estas cavidades, e por de-se depois ao polimento, de modo a pôr a descoberto a superficie do zinco subjacente nas partes que se elevaram acima das cavidades depois da applicação preparatoria da matriz. Tem-se então uma superficie perfeitamente lisa, apresentando pontos de zinco que são os da superficie subjacente nas partes que não foram rebaixasadas, e pontos de cobre provenientes do metal de enchimento das cavidades formadas pela applicação prévia da matriz.

Seja qual for aquelle destes dous meios que se empregar, é identico o resultado: obtém-se uma placa de metal muito conveniente para applicações industriaes, como sejam: a gravura, impressão typographica, de gravura ao buril, lithographica; impressão com transferencias com tinta graxa, com o emprego de um acido mais ou menos diluido para atacar o metal.

Pôde-se tambem perfeitamente de-nhar, em uma chapa metallica assim preparada, com tinta, verniz, um lapis, inatacavel pelos acidos, atacando-se depois o metal por um acido doce para se obter uma superficie muito propria para impressão.

Estas placas metallicas são tambem muito vantajosas para a photogravura, heliogravura, photo-lithographia, quer applicando-se

directamente sobre o metal uma imagem photographica, quer isolando-se o metal que se tiver sensibilizado e posto sob clichê para obter uma chapa susceptivel de se imprimir mediante a acção de um acido.

Em todas as applicações deste processo, o effecto proprio da gravura, transferencia, d senho ou photographia, combina-se com o effecto especial produzido pelo fundo de impressão metallica com pontos de cobre e pontos de zinco, obtendo-se por meio desta combinação um resultado que distingue do modo caracteristico o meu processo dos que se imaginaram até hoje.

Pode-se ainda, em certos casos, depois de se aplicar sobre o metal suporte (zinco) uma camada muito fina de metal para impressão (cobre), como se explicou em relação ao segundo meio acima mencionado, transferir sobre a superficie do metal que forma revestimento uma prova com tinta graxa.

Trata-se então por um acido que opera a dissolução do metal na parte não protegida pela tinta graxa. Limpa-se depois a placa para remover a tinta protectora, e obtem-se deste modo uma placa que apresenta em ligeiro relevo a imagem metallica. Sem o necessário, passa-se finalmente a placa pelo laminador para uniformizar sua superficie.

No caso de ser necessário, e particularmente para realização do processo descrito em ultimo logar, pode-se acceirar por electrólise a superficie do metal que forma suporte subjacente antes de cobri-la com a camada metallica (cobre para impressão), atacando-se neste caso o metal por uma dissolução do acido chromico. A acção deste acido não ataca a acceiragem, e este pode ser eliminado, depois, por meio de acido nitrico diluido.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em um processo para produção de chapas metallocas destinadas a impressão, uma chapa metallica para impressão composta de uma placa suporte, de zinco, por exemplo, coberta com uma camada de metal para impressão, cobre, por exemplo, applicada de modo tal que os dois metaes, zinco subjacente e cobre superficial, appaream ambos sob forma de pequenos pontos, que se acham todos dispostos em uma superficie absolutamente lisa;

2.º O processo para obtenção de uma placa metallica para impressão, como especificado em primeiro, consiste em imprimir cavidades muito pequenas, multiplas e muito approximadas, em uma placa composta de uma folha de metal subjacente (zinco), coberta previamente por um processo conhecido qualquer com uma camada fina de metal para impressão (cobre), e polir a superficie superficial (cobre) para a tornar lisa, fazendo-se assim apparecer pontos de cobre da superficie subjacente (zinco) e deixando-se apparente grande parte desta camada subjacente (zinco);

3.º A modificação do meio mencionado em 2º, consistindo em formar previamente as pequenas cavidades multiplas, muito approximadas, no metal suporte (zinco), antes de cobri-lo com o cobre, penetrando então esse ultimo metal por impressão nas cavidades assim formadas, e produzindo o polimento geral da superficie o mesmo resultado que o especificado em 2º;

4.º A utilização de uma placa metallica de zinco com camada superficial de cobre para se obter uma chapa para impressão por transferencia de uma prova com tinta graxa e ataque ulterior pelo acido;

5.º A acceiragem facultativa da folha de metal subjacente (zinco) no caso de ser muito oxydavel, antes de se revestir da camada de metal (cobre) para impressão, sendo neste caso o ataque effectuado prefe-

riavelmente por meio de acido chromico e removendo-se a acceiragem, nas partes descobertas, pelo acido nitrico diluido;

6.º A applicação das placas metallocas obtidas pelos processos acima especificados para a gravura, a impressão typographica, de gravura ao buril e a lithographia, a photogravura, a heliogravura, a photolithographia, etc., etc.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1903.—
Por precuação Jules Gérard Lelièvre & C.º

N. 5.411— Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em rodas de vehiculos» Invenção de Edward Brice Killen, domiciliado em Londres, Inglaterra.

Esta invenção permite, sem o emprego de torno, construir rodas de madeira para estradas e outras, ao mesmo tempo leves e solidas, tendo uma circumferencia chata de aço perfeitamente circular e bordas desmpeçadas. Quando convenientemente construidas, estas rodas são especialmente adaptadas para receberem os aros de borracha usuas, podendo ter qualquer diametro desejado, por exemplo, 0,75.

De facto, a invenção permite applicar a todas as rodas de madeira uma circumferencia chata leve e muito forte sem haver o risco de deterioração pelo effecto de esforço nas juntas das cambotas. Minha construção é como segue:

Em vez de usar um unico aro chato de aço commum, que deve naturalmente ser muito pesado para poder conservar sua forma circular, apesar dos esforços a que é submettido, emprego, por exemplo, dois aros sem fim de aço A e B (fig. 1), dotados á direita e á esquerda de flanges convenientes e susceptíveis de se fixarem rigidamente sobre a circumferencia de madeira de uma roda.

Estes aros formam, quando convenientemente fixados, o equivalente de um aro de aço sem fim perfeitamente circular e dotado de flanges, e apresentando uma garganta algum tanto se nelante á dos aros de garganta empregados em conexão com pneumáticos; esta garganta, porém, é formada para dentro e não para fóra, de modo que montada, uma vez fixado em posição circular, encaixa e protege os tres lados de cambotas de madeira preferivelmente inclinadas para dentro. A circumferencia da roda é assim enormemente reforçada e revestida de um aro de aço perfeitamente circular, com as bordas desmpeçadas. Obtem-se assim, para uma roda de madeira, um aro chato e muito leve e possuindo uma grande força, quer no sentido lateral, quer no sentido perpendicular, aro que pôde supportar qualquer serviço de estrada, sem risco de ruptura ou deterioração das cambotas de madeira.

Minha nova construção e combinação de cambotas de madeira inclinadas para dentro, encaixadas e circulas em tres lados por um aro ou aros sem fim, com flanges, me dá resultados até agora desconhecidos, e me permite construir rodas de madeira não sómente muito leves, como também muito fortes, podendo receber praticamente aros de qualquer genero e tendo uma circumferencia chata de aço perfeitamente circular, com bordas convenientemente desmpeçadas, sem que se tenha o trabalho e a despesa de tornear esta circumferencia.

Para certas rodas de madeira, pôde ser vantajoso construir o aro de aço para esta circumferencia de tres partes, em logar de duas; isto é, emprego as partes A e B, dotadas á direita e á esquerda de flanges interiores, como se disse acima, em combinação com o aro chato, liso de aço C, que se

comprime por pressão hydraulica, por exemplo, sobre as cambotas de madeira da roda propriamente dita, antes de se fixarem os aros A e B (fig. 2). O conjunto, isto é, os tres aros sem fim de aço A, B, C, quando convenientemente fixados em posição, constitue o equivalente de um unico aro de aço sem fim dotado de flanges interiores e de garganta, que circula, supporta e protege as cambotas de madeira, e forma uma circumferencia chata de aço perfeitamente circular e muito forte, com bordas desmpeçadas, sendo ao mesmo tempo muito leve.

Em certos casos, estes aros de flanges á direita e á esquerda podem-se construir de um unico aro de aço sem fim D, e as cambotas de madeira inclinadas para dentro, podem-se formar de diversas partes que se inserem e se fixam no interior de D, e raios de cambotas duplas se fixam e se comprimem no interior desta circumferencia exterior adicional, depois de que a roda inteira, com seu aro de flanges interiores D e suas duas séries de cambotas de madeira, pôde-se comprimir por pressão hydraulica. Obtem-se assim, pela reunião e fixação destas partes, a roda leve e forte da fig. 3, sendo possível deste modo adaptar a todas as rodas existentes minha circumferencia exterior sem fim, ao mesmo tempo leve e forte. Também a circumferencia da roda pôde-se formar de um só aro de aço sem fim com flanges interiores D, como acima descripto, em que se alojam e fixam cambotas de madeira, as quaes recebem raios, partindo do centro da roda (fig. 9), comprimindo-se depois a roda inteira, comprehendida sua circumferencia de flange, por meio de pressão hydraulica, em redor das cambotas de madeira, de modo a se obter uma roda leve e forte, como representam as figs. 3, 4, 7, 8 e 9.

Apezar de convir especialmente para rodas de raios de madeira, esta construção e combinação se pôdem applicar á circumferencia de todas as rodas que se queiram dotar de aros de borracha de qualquer genero.

Esta construção e combinação especial do aro ou aros de aço sem fim, com flanges interiores, em que, e entre os flanges, se podem alojar e fixar cambotas de madeira, protegem os aros contra qualquer esforço, por maior que seja, exercido sobre seus flanges, e me permite construir uma circumferencia de grande solidez e muito leve, tanto lateral, como perpendicularmente, com espessura uniforme de aço em toda sua extensão, sem tornear as rodas. Esta circumferencia pôde receber, não sómente qualquer aro solido, como também aros pneumáticos de qualquer typo, e os aros pneumáticos de flanges exteriores usuas podem se fixar rapidamente nas mesmas circumferencias de flanges interiores descriptas acima (figs. 5 e 6), e se remover sem o emprego de uma chave.

Quando se fixam os aros pneumáticos, empregam-se as valvulas, parafusos de segurança e peças necessarias. Sem o preciso, podem-se praticar nas cambotas de madeira fendas destinadas a receber a haste da valvula e os parafusos de segurança em um lado da roda, de modo a não enfraquecer meus aros de flange A e B (figs. 5 e 9).

Para evitar absolutamente que o aro pneumático existente ou sua borda de flange possa se destaccar da minha circumferencia leve e forte, basta fazer passar parafusos de aros ou peças semelhantes pelas cambotas de madeira e meus aros sem fim dotados de flanges interiores e pela borda commum de flanges exteriores do aro pneumático (figs. 5 e 6). Evita-se também qualquer tendencia de aros semi-solidos ou solidos a se destacarem da minha circumferencia leve e forte, empregando-se parafusos que atravessam as cambotas de ma-

deira o meu aro meacionado e penetram na base do proprio aro adicional (figs. 7 e 8).

Por meio da construcção e combinação, aros pneumáticos com suas bordas de flanges exteriores podem-se adaptar á circumferencia de minha roda com facilidade, mesmo no caso de ser a circumferencia interior do aro pneumatico de diametro maior que a circumferencia exterior do meu aro flanges interiores, bastando neste caso inserir entre a borda do aro pneumatico e meu aro de flanges interiores uma tira de borracha ou um bloco de madeira ou outra substancia conveniente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, Em uma roda, um aro sem fim de flanges interiores composto de uma ou mais peças sem fim com flanges inclinados para dentro, que se fixam em uma cambota de madeira; substancialmente como descrito e representado, e para o fim especificado ;

2º, na construcção de uma roda, a combinação de um unico aro sem fim de flanges interiores com uma cambota de madeira, tendo lados inclinados para dentro : substancialmente como descrito e representado e para o fim especificado ;

3º, na construcção de uma roda, a construcção de um aro de aço sem fim dotado de flanges inclinados para baixo, perfeitamente circular interior e exteriormente de espessura uniforme e com bordos desempenados sem o emprego do torno.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1908. — Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Comp..

N. 5.415 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamentos em machinas de coser fardos ou saccos». Invenção de August von Hasperg, domiciliado em Hamburgo, Alemanha*

Minha invenção refere-se a aperfeiçoamentos nas machinas de coser saccos ou fardos afim de fe-lhal-os de intuitivamente. Nas machinas desta classe até hoje em uso os fardos são fornecidos á machina, e á machina de costura, á mão, e removidos da machina do mesmo modo, sendo em consequencia impossivel uma operação rapida. Estes aperfeiçoamentos tem por objecto um dispositivo automatico para o necer os fardos á machina, em posição conveniente em relação ao mecanismo de costura, e remover os fardos da machina, depois do cosidos. Por meio de um dispositivo deste genero, basta um operario qualquer para actuar a machina, e mesmo diversas machinas simultaneamente.

No desenho annexo que representa a invenção, a título de exemplo : a fig. 1 é uma vista lateral de uma machina realizando a invenção, e a fig. 2 uma vista de frente da machina.

A machina de coser propriamente dita a e seu mecanismo são montados em uma cabeça b supportada em uma columna vertical c, na qual podem se ajustar verticalmente. O mecanismo motor para a machina de coser pôde ser operado á mão, por meio de uma manivella g, ou se ligar a um motor, achando-se, neste caso, a conexão motora disposta de modo a acompanhar os diferentes ajustes verticaes da machina. Aquelle mecanismo motor liga-se a um mecanismo de alimentação de fardos, que, no exemplo representado, consiste em uma cadeia sem fim d, á qual o mecanismo de costura comunica um movimento intermitente uniforme por meio de uma correia continua h. A cadeia passa sobre um par de rodas dentadas cylindricas i, k, supportadas na base da machina. Parallelamente a esta cadeia acham-se dispostos trilhos l, l, que supportam e guiam um carrinho f, adaptado a se

mover debaixo do mecanismo de costura, e que recebe os fardos e os leva á posição conveniente em relação ao mesmo mecanismo. Para este fim, o carrinho se move ao alcance da cadeia e é ligado a esta de modo a avançar automaticamente sob a acção do mecanismo de costura ; por meio, por exemplo, de qualquer dispositivo de garra, como um gancho m, em conexão com o carrinho e adaptado a se prender em um dos elos da cadeia. Por meio do dispositivo descripto, o carrinho e o fardo recebem um movimento intermitente que corresponde á largura dos pontos para formar. O mecanismo de costura ajustou-se previamente, de modo a poder sua agulha penetrar no panno do fardo e cosel-o. Assim que o fardo passa além do mecanismo de costura, o mecanismo de conexão, ou gancho m, se desprende da cadeia, e o carrinho se remove da machina, automaticamente ou á mão.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º—Em um apparelho para coser saccos, fardos, ou objectos analogos, a combinação com o mecanismo de costura e o mecanismo de alimentação dos fardos, de uma conexão motora entre o mecanismo de costura e este mecanismo de alimentação, adaptada para mover o mecanismo de alimentação debaixo do mecanismo de costura ;

2º.—Em um apparelho para coser saccos, fardos, ou objectos analogos, a combinação com o mecanismo de costura e o mecanismo de alimentação dos fardos, de uma conexão motora entre o mecanismo de costura e o mecanismo de alimentação, adaptada para mover este mecanismo de alimentação debaixo do mecanismo de costura e imprimir-lhe um movimento intermitente, que corresponde á largura do ponto para formar.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1908.
Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Comp.

N. 5.416 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamentos em lampadas electricas de incandescencia», em nome da Bayerische Glühlampenfabrik Augsburg-Lechhausen Georg Lüdtke & Co, domiciliada em Augsburg-Lechhausen, Alemanha*

Refere-se nossa invenção a aperfeiçoamentos em lampadas electricas de incandescencia, e mais particularmente ás do typo de filamentos metallicos, os quaes se rompem facilmente em consequencia das vibrações da lampada ou de manipulação inhabil desta, sendo o objecto da invenção fornecer uma suspensão elastica para os filamentos, em lugar de se acharem, como usualmente, em conexão rigida com o pedestal da lampada. Ficam deste modo reduzidos os effeitos das vibrações ou choques da lampada sobre os filamentos.

O desenho annexo representa a invenção applicada a uma lampada de filamento metallic, achando-se parcialmente quebrado o globo de vidro da lampada, que contém um dispositivo de suspensão com filamentos e molas de suspensão, e sendo igualmente representada parte do pedestal da lampada.

O supporte commum de filamento a em conexão com o pedestal b da lampada acha-se ligado a um dispositivo de suspensão do filamento c, mantido por uma mola d, e a haste deste dispositivo fixa-se no globo de vidro f por uma mola g. Segundo os casos, podemos igualmente dispor molas lateraes h em qualquer posição conveniente de modo a pôr o dispositivo c em conexão com os lados do globo f.

A corrente electrica passa do supporte a, pelos enrolamentos de fio i, i, ao dispositivo de suspensão de filamento c, que torna

assim praticamente independente das vibrações da lampada.

E' evidente que a applicação das molas d, g e h, ou de qualquer dellas, não é sempre necessaria, pela razão que, em certos casos, os enrolamentos de fios conductores asseguram a elasticidade desejada para o dispositivo de suspensão de filamento. A disposição e combinação destas molas ou seu numero podem variar segundo as diferentes lampadas, e as molas podem ter uma forma helicoidal, conica ou outra, que assegure melhor a elasticidade necessaria para o dispositivo de suspensão.

As molas mencionadas operam como amortecedores em relação aos filamentos e augmentam a duração da lampada. Com effeito, as vibrações das lampadas se transmitem de modo pouco sensivel aos filamentos ou ao dispositivo de suspensão destes, sendo assim consideravelmente reduzido o risco de se romperem os filamentos em seus ganchos de retenção k. Pela mesma razão, pode-se empregar um numero maior destes ganchos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

Em uma lampada electrica de filamento incandescente :

1º, a combinação, com a placa rigida usual de supporte de filamento, de um dispositivo de suspensão de filamento : como descrito e para o fim especificado ;

2º, a combinação, com a placa rigida interior de supporte, de uma suspensão elastica para um supporte de filamento independente : como se descreveu e para o fim especificado ;

3º, a combinação com a placa rigida interior de supporte, de uma mola espiral de suspensão em que se fixa um supporte de filamento independente : como descrito e para o fim especificado ;

4º, a combinação com a placa rigida interior de supporte, de uma mola espiral de suspensão, e enrolamentos de fio conductores, um supporte independente de filamento fixado nesta mola, e um filamento fixado nos enrolamentos conductores : como descrito e para o fim especificado ;

5º, a combinação com a placa interior rigida de supporte, de uma mola espiral de suspensão fixada nesta placa, um supporte de filamento independente fixado nesta mola, e uma mola de retenção fixada na extremidade opposta deste ultimo supporte e nas partes adjacentes do globo de vidro : como descrito e para o fim especificado ;

6º, a combinação com um supporte do filamento suspenso de modo independente, de uma mola para fixar este supporte na placa de supporte commum do pedestal da lampada, e uma mola de retenção para fixar no globo de vidro a extremidade opposta daquelle supporte, afim de absorver os desvios do mesmo : como descrito ;

7º, os elementos combinados de um supporte de filamento suspenso por meio de uma mola, molas lateraes de para-choque para este supporte, filamentos metallicos fixados no mesmo supporte, e uma conexão conductora de enrolamento entre os filamentos e os fios conductores : como descrito e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1908. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.417 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamentos em machinas de linotypia», em nome de The International Typograph Company, de Nova-York, cessionaria de John Raphael Rogers, de Brooklyn, Estados Unidos da America*

Refere-se a presente invenção a machinas em que barras de typos ou linotypos são

vasados em um molde formado por linhas de matrizes temporariamente compostas, estando as matrizes pendentes de uma serie de arames ou guias sobre que deslizam até ficarem na posição em que tem de ficar para formar o molde.

O fim da invenção é adaptar taes machinas a produzir á vontade do operador um ou outro de dous caracteres typographicos gravados em uma mesma matriz. Para este effeito as guias de que estão pendentes as matrizes são adaptadas a ajustarem-se verticalmente de modo a serem no molde as matrizes apresentando um ou outro dos dous caracteres, como for necessario.

A fig. 1 representa uma elevação lateral da machina aperfeiçoada. A fig. 2 é uma perspectiva dos órgãos da machina, vista pela parte posterior. As figs. 3 e 4 são secções verticaes transversaes do mecanismo de moldagem com as matrizes em diferentes posições. A fig. 5 é uma vista de frente das partes, na posição representada pela fig. 3. A fig. 6 é uma perspectiva das partes que impedem o funcionamento da machina quando a armação superior está em uma posição intermedia entre as duas posições limites.

A. é a armação de base que pôde ser de qualquer forma adaptada a sustentar as partes operativas; B é a armação superior inclinada, provida de uma série de arames sem fim ou guias b, em que estão suspensas as matrizes. Cada guia tem uma série de matrizes com as mesmas letras, sendo as matrizes de comprimentos taes que, quando estão reunidas umas ás outras pendentes dos arames, os seus caracteres ficam no mesmo alinhamento.

Cada matriz tem em uma das faces dois caracteres ou matrizes propriamente ditas; c e c', de ordinario o mesmo caracter em formas diferentes, por exemplo um «a» romano e um «a» aldinio.

A armação B é de estrutura rigida com as guias sem fim b nella fixadas, de modo que as matrizes possam andar em volta dellas. Em um certo ponto do seu comprimento estas matrizes convergem para unirem-se umas ás outras as matrizes escelhidas, depois do que continuam em linhas parallelas por uma certa distancia para que as linhas compostas vão ter ao ponto da moldagem, e daqui para traz até ao ponto de junção, como na minha machina anterior, não formando esta disposição das guias parte da presente invenção.

A armação B está pivotada pela sua extremidade mais alta a um braço a que se projecta da armação A, de modo que a parte mais baixa da armação B possa subir ou descer até um certo limite.

Da extremidade inferior da armação B pendem os pés b' e b'' que descansam em excêntricos d e d' montados em um eixo oscillatorio horizontal D com manivella de mão d''. Quando as partes estão na sua posição normal (figs. 1, 3 e 5), os excêntricos d e d' mantem a armação B superior e as suas guias b, bem como as matrizes que estão pendentes destas, na sua posição mais elevada, mas quando o operador por meio da manivella d'' faz gyrar o eixo e excêntricos a armação B desce á posição indicada por linhas pontuadas na fig. 1, descendo tambem as guias b e as matrizes a junção indicada na fig. 4.

E é o molde fendido em que se moldam as barras contra a linha composta de matrizes. Está montado como d'antes em um braço oscillante e, e vem apresentar-se na occasião propria por detrás da linha de matrizes e em contacto com a mesma e em frente do vaso F que contem a liga metallica fundida, e que tem uma bocca perfurada que fecha a parte posterior do molde e dá passagem ao metal fundido para en-

trar no molde contra as matrizes como de costume.

Depois de estar composta cada linha de matrizes, o mecanismo proprio habitual a transfere á posição de moldagem, indicada fig. 1, ficando as matrizes pendentes em frente do molde, e os seus caracteres superiores e inferiores em duas linhas parallelas como se vê na mesma figura.

Enquanto a armação B estiver na sua posição mais alta, indicada nas figs. 1, 3 e 5, as matrizes reunidas estarão á altura tal que apresentem os seus caracteres inferiores c' ao molde, e as suas incisões inferiores c' ao filete de alinhamento G e por consequencia as barras apresentarão os tipos correspondentes aos caracteres c'.

Si ao contrario, a linha de matrizes for composta, enquanto a armação B estiver na sua posição mais baixa, as matrizes apresentarão ao molde os seus caracteres superiores c' e as suas incisões superiores c' ao filete de alinhamento e o tipo correspondente ás matrizes c' será produzido nas barras.

Observou-se que o operador movendo tão somente a manivella d'' pôde á vontade obter tipo de um ou de outro desenho, e, portanto, a machina está adaptada para e de accordo com a materia a compor, produzir os titulos em dous caracteres diferentes, ou caracteres aldinios e versaes, ou qualquer das duas especies de caracteres gravados nas matrizes.

Para se obter o alinhamento das matrizes tem ellas na sua face posterior incisões de alinhamento c' e c'', e a armação traz um filete de alinhamento G que entra nas incisões.

As matrizes são impellidas de baixo para cima em connexão com o filete de alinhamento por uma placa h sobre uma corredeja vertical H actuada por intermedio de um connector o' pela alavanca o' operada por cam e mola, como na minha machina anterior, ou qualquer outro modo adequado.

Quando as matrizes estão na sua posição mais alta a placa de alinhar h deve subir á maior altura do que quando estão na sua posição mais baixa. Para isto ligo a barra o' á corredeja H, por meio de um excêntrico o' gyrando sobre um pino o' na corredeja e actuado por uma peça o' que o liga á extremidade do eixo D. Esta peça tem duas ranhuras perpendiculares entre si, em que se encaixam a saliência o' do eixo e a saliência o'', esta connexão permite que o excêntrico suba e desça em relação ao eixo D.

Do que fica dito segue-se que, quando o eixo D é movido para levantar ou abaixar a armação B e as suas guias b, o movimento da corredeja H muda em conformidade.

É importante impedir que a machina funcione quando a armação B estiver em uma posição intermedia. Para esse fim está a machina provida de um mecanismo de segurança (figs. 1 e 6), que consiste em um disco I montado no eixo D e provido de duas incisões i e i' em lados oppostos.

A engrenagem L que toca a machina traz uma indicação l para receber a extremidade de uma alavanca J, pivotada na armação A e cuja extremidade superior está adaptada a penetrar nas incisões do disco I; a extremidade inferior da mesma alavanca está adaptada a applicar-se á alavanca K e a governar-a, sendo esta alavanca a que põe a machina a trabalhar e tambem que a faz parar. Quando a armação B está na posição mais alta ou mais baixa, uma das incisões i e i' receberá a extremidade da alavanca J, permitindo que ella solte a alavanca K para fazer trabalhar a machina. Quando, porém, a armação B estiver em uma posição intermedia, o disco I ficará com as suas incisões desviadas da extremidade da alavanca J,

que se rá mantida na posição de impedir o funcionamento da alavanca K, que faz trabalhar a machina.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, em combinação com uma armação de suporte e um molde supportado por ella, uma armação superior provida de guias, matrizes de duas letras pendentes das ditas guias e meios para levantar e abaixar a armação com o fim de apresentar ao molde as letras superiores ou inferiores das matrizes;

2º, em combinação com a armação de suporte e um molde da mesma, a armação superior B, pivotada e provida de guias b, matrizes de duas letras pendentes das guias e excêntricos para levantar ou abaixar a armação superior;

3º, a combinação com a armação de suporte e um molde supportado por ella, a armação superior com as suas guias, as matrizes de duas letras pendentes das guias, meios para levantar e abaixar a armação superior, uma placa H para alinhar as matrizes e meios para mudar o movimento desta placa;

4º, a armação de suporte e um molde por ella supportado, em combinação com a armação superior movel verticalmente provida de uma serie de guias, as matrizes de duas letras pendentes das guias e meios para impedir o funcionamento da machina quando a armação está em uma posição intermedia.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1908. — Por procuração, *Ju'es Géraud, Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionais

(2ª CONVOCAÇÃO)

Não tendo comparecido numero sufficiente de Srs. accionistas desta companhia, representando dous terços do capital, para constituir a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, 6, afim de lhes ser apresentada uma proposta da directoria modificando alguns artigos dos respectivos estatutos, de novo os convido para o dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 38.

Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da companhia até o dia 8 de julho corrente.

Ficam suspensas as transferencias das acções nominativas, até o dia immediato áquelle em que tiver logar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1908. — *Alberto Saraiva da Fonseca*, presidente.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas do preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....

5\$000

Idem idem de 1896.....

4\$000

Idem idem de 1897.....

6\$100

Idem idem de 1898.....

8\$000

Idem idem de 1899.....

9\$000

Idem idem de 1900.....

6\$200

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908